



EDITAL

Processo Administrativo nº: 988/2022
Modalidade: Tomada de Preços nº003/2022
Tipo: Menor Valor

1 PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS**, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Peixe, instituída pela Portaria nº 005/2022, com observância da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e respectivas alterações e demais normas pertinentes e, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO – critério de julgamento VALOR GLOBAL, na forma de execução INDIRETA, **DIA 10 DE OUTUBRO DE 2022 AS 10:00HS.**

1.2. O procedimento e o julgamento desta licitação serão conduzidos pela Presidente, Membros da CPL e da Equipe Técnica, que realizarão os trabalhos em sessão pública, referentes ao credenciamento dos licitantes, recebimentos dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços e demais atos para a realização do certame. LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações estabelecida na Av. Joao Visconde de Queiroz, s/nº, centro Peixe - TO, CEP: 77.460-000.

2 - DO OBJETO E DEMAIS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

2.1. O objeto da presente licitação é:

Objeto I - CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL, COM ALAMBRADO E IMPLANTAÇÃO DE GRAMADO, NO POVOADO DE LAGOA DO ROMÃO, tudo conforme Convenio nº.27010.0000067/2021, projetos e planilhas, e demais documentos acostado aos autos.

Objeto II - CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL, COM ALAMBRADO E IMPLANTAÇÃO DE GRAMADO, NO POVOADO DE VILA SÃO MIGUEL E VILA QUIXABA, tudo conforme Convenio nº 0045/2021, projetos e planilhas e demais documentos acostado aos autos.

2.1.1. Deverão ser consideradas para a execução do objeto as especificações e informações técnicas constantes neste Edital, Anexos, bem como nas informações contidas no Processo Administrativo nº 988/2022.

2.1.2. Das Obras/Serviços a Serem Executadas

2.2. Serviços Preliminares;

2.3 SERVIÇOS PRELIMINARES;

2.4 ADMISTRAÇÃO LOCAL

2.5 GRAMA

2.6 EQUIPAMENTOS ESPORTIVO

2.7 ALAMBRADO

2.8 CALÇADA

2.9 LIMPEZA FINAL DA OBRA

2.1.4 Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Peixe ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local



estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Presidente da CPL em contrário.

3 - DO EDITAL E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS

3.1. O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura através do endereço eletrônico www.peixe.to.gov.br ou ainda através do e-mail: pmpeixe2017@gmail.com. Todos os documentos técnicos componentes do projeto básico também se encontram devidamente juntados aos autos do Processo Administrativo nº988/2022, disponíveis para o exame dos interessados em participar da licitação.

3.2. São partes integrantes deste Instrumento Convocatório os seguintes Anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo Carta de Credenciamento (fora dos envelopes);
- ANEXO III - Minuta do Contrato (para ciência dos termos contratuais);
- ANEXO IV - Modelo de Declaração Atende Disposto XXXIII Art. 7º CF (Envelope de Habilitação);
- ANEXO V - Modelo de Declaração Inexistência fatos Impeditivos (Envelope de Habilitação);
- ANEXO VI - Modelo de Declaração Enquadramento ME-EPP (Envelope de Habilitação);
- ANEXO VII - Modelo de Declaração Responsabilidade (Envelope de Habilitação);
- ANEXO VIII - Modelo de Credenciamento para Visita Técnica (para o dia da Visita);
- ANEXO IX - Modelo de Termo de Renúncia (a critério do licitante);
- ANEXO X - Modelo de Apresentação de Proposta Preços (Envelope de Proposta);
- ANEXO XI - Modelo de Declaração de Disponibilidade (Envelope de Habilitação);
- ANEXO XII - Modelo de Declaração Própria (Envelope de Habilitação);
- ANEXO XIII - Modelo de Declaração Vínculo Empregatício (Envelope de Habilitação);
- ANEXO XIV - Modelo de Indicação de Preposto (para o dia de assinatura do Contrato);
- ANEXO XV - Modelo de Declaração de CNAE (para o dia de assinatura do Contrato);

4 - DOS ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os esclarecimentos complementares sobre o Edital e respectivos anexos poderão ser solicitados até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura da licitação, mediante provocação por escrito dos interessados, permanecendo a Comissão Permanente de Licitação à disposição para esclarecê-las e prestar informações das 07:00 às 13:00 horas, localizada no endereço informado no preâmbulo deste edital, Fone: (63) 3356-2104, e-mail: pmpeixe2017@gmail.com

4.2. Os pedidos de esclarecimentos somente serão respondidos se forem considerados pertinentes, a exclusivo critério pela Comissão Permanente de Licitação – CPL. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas via e-mail para a licitante requerente e/ou divulgadas na internet no site da Prefeitura Municipal de Peixe/TO, e no seguinte endereço eletrônico, pmpeixe2017@gmail.com

4.3. A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas contidas neste Edital e no Processo foram consideradas suficientes para sua devida participação no certame.

5 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, devendo, para tanto, formalizar seu pedido até cinco dias úteis antes da data da abertura dos envelopes.



5.2. A licitante poderá impugnar os termos editalícios desta Tomada de Preço quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

5.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, a licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.5. A impugnação a este ato convocatório deverá ser dirigida à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocolada no horário das 07:00 às 13:00 horas, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Peixe, sito na Av. Joao Visconde de Queiroz, s/nº, centro, Peixe - TO, CEP: 77.460-000. observando-se, obrigatoriamente, o seguinte:

a) Estar redigida em petição escrita devidamente fundamentada e acompanhada da documentação pertinente, devidamente autenticada (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruída com o número desta Tomada de Preços e do respectivo Processo Administrativo;

b) Estar devidamente assinada pelo representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório, se for o caso.

5.6. Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de e-mail e/ou fax.

5.7. Caso seja acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, caso seja necessário.

5.8. Das Medidas Ambientais

5.8.1. Para cumprir as exigências dos órgãos ambientais, tendo em vista os possíveis impactos desencadeados durante a execução da obra, deverá ser adotadas medidas que não venham ferir o Meio Ambiente, tais como:

a) Tomar medidas de segurança contra o derramamento de material poluente e a disposição adequada do lixo de modo a não causar danos ao meio ambiente;

b) Manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira pelo tráfego;

c) Limpeza total dos canteiros da obra e pátios de máquinas ao término do contrato.

5.9. Do local de Execução do Objeto

5.9.1. Fica estabelecido que os serviços objeto desta licitação devam ser executados no Povoado de Vila São Miguel, Vila Quixaba e Lagoa do Romão Município de Peixe.

5.10. O objeto deverá ser executado no local indicado, cabendo à empresa contratada, o fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à execução do objeto/obra, e, em conformidade com o respectivo projeto básico, planilha quantitativa/orçamentário e cronograma em anexos.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. Este certame será regido com observância da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, da Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27.10.2016, respectivas alterações, Decreto Federal nº 9.412/2018, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital e respectivos Anexos.

6.2. Os serviços deverão ser executados na Forma de Execução Indireta, Tipo Menor Preço em Regime de Empreitada Global de material e mão de obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º, do artigo 65, da lei 8.666/93.

6.3. Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial -



ABNT, INMETRO, CREA, CAU, etc. - atentando-se a Contratada, principalmente para as prescrições do art.39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7. DO VALOR GLOBAL MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO E DA ORIGEM DO RECURSO

7.1. O valor global estimado desta Licitação é de **R\$ 488.675,12 (quatrocentos e oitenta e oito mil seiscentos e setenta e cinco reais e doze centavos)**, conforme planilhas orçamentárias anexas a este Edital, parte integrante do Processo Licitatório.

7.2. Recurso derivado de financiamento, referente ao objeto I, no valor de **R\$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais)**, conforme Convenio nº: 27010.0000067/2021.

7.3. Recurso originário de Contrapartida do Município no valor de **R\$ 41.540,47 (quarenta e um mil quinhentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos)**.

7.4 Recurso derivado de financiamento, referente ao objeto II, no valor de **R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais)**, conforme Convenio nº: 0045/2021.

7.5. Recurso originário de Contrapartida do Município no valor de **R\$ 151.634,65 (cento e cinquenta e um mil seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**.

7.4. Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qual se sujeita.

7.5. Os valores indicados nas Planilhas Orçamentárias anexa correspondem à média dos praticados no mercado, visando possibilitar a avaliação do custo global das obras, para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando às concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, desde que atendidos os fatores técnicos e critérios de julgamento estabelecidos neste Ato Convocatório.

7.6. Os cálculos dos valores dos quantitativos constantes na planilha de custos referentes aos serviços a serem executados tiveram como base a tabela do SINAPI desonerado abril/2022, conforme planilha de custos elaborada pelo o Engenheiro Civil Elvan Leão Costa, CREA 78598/D-TO.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes da contratação da obra objeto desta tomada de Preços correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, conforme a seguir:

03.22.27.812.2204.1.037 – Construção e Ampliação de Quadra de Esportes e Campo de Futebol; ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; FONTES DE RECURSOS: 1.701.0000.00000 – Outras Transferências de Convênios ou Repasse dos Estados; 1.500.0000.00000 RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTO

8.2 Os recursos financeiros somente serão liberados, cumprido o estágio de liquidação da despesa, de acordo com as medições pertinentes à alocação do recurso a ser dispensado no cumprimento dos itens relacionados na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro/Planilha de Levantamento de Eventos-PLE.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA



9.1. O prazo para a execução e entrega dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, deduzidos os dias determinados em ordem de paralisação, se ocorrer.

9.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, conforme o art. 57 da lei nº 8.666/93, mediante requerimento e prévia justificativa apresentada pela empresa contratada, a qual será aprovada motivadamente após comprovada tecnicamente pela Administração, formalizando-se por meio de Termo Aditivo ou outro Ato equivalente, caso seja de interesse da Contratante.

10. DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. As empresas interessadas em participar do certame PODERÃO vistoriar o local onde serão executados os serviços, com fins de conhecimento prévio da localização e características da área, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade que envolve a execução do objeto, obtendo assim, o Atestado de Vistoria que será expedido por servidor competente, designado para tal, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais da instalação.

10.1.1. Registra-se que a realização da visita do local onde serão realizados os serviços, visa oportunizar à licitante examinar, conferir e constatar todos os detalhes, condições e características técnicas e locais, complementando com as informações constantes no Processo Administrativo através dos documentos técnicos específicos do objeto, para que a empresa tome conhecimento de tudo que possa influir acerca de sua participação no certame, elaboração de sua proposta e, se vencedora, na execução do objeto, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais para execução do objeto.

10.1.2. Mesmo que facultada a realização da visita técnica, a Contratante “sugere” que a mesma seja realizada, preferencialmente, por responsável devidamente autorizado pela licitante, que tenha capacidade técnica suficiente para inteirar-se das condições e complexidades que envolvem a execução do objeto. Sendo de inteira responsabilidade da licitante a nomeação/autorização do responsável para tal, bem como as informações que este lhe repassar acerca do local, da obra e das características extraídas através da visita realizada.

10.1.3. Os aspectos que as licitantes julgarem duvidosos dando margem à dupla interpretação, ou omissos nas especificações, deverão ser apresentados à Fiscalização devidamente formalizados e elucidados antes da licitação da obra/serviços. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela Fiscalização, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.

10.2. A visita técnica poderá ser realizada até 03 dias antes da abertura da sessão, por representante da empresa licitante o qual deverá apresentar credenciamento/autorização para realização da visita (vide Anexo VIII) e documento de identidade com foto, sendo acompanhado pelo servidor municipal competente, que certificará a realização da referida visita com a expedição do Atestado de Visita do Local.

10.3. Para realização da visita técnica a licitante deverá agendar antecipadamente o horário, para o dia 05/10/2022, através do Fone: (63)3356-2104, ou e-mail: pmpeixe2017@gmail.com das 07:00h as 13:00h, com saída as 08:00hs do Prédio da Prefeitura.



10.4. É vedada a realização de visita técnica por mais de um representante de licitante, cabendo ao servidor municipal responsável pelo agendamento e/ou realização da visita administrar a efetivação das visitas de modo que não haja simultaneidade na sua ocorrência.

10.5. Em virtude da realização da visita técnica, a licitante receberá o Atestado de Visita que será expedido pelo servidor engenheiro, comprovando que foi realizada a exigida vistoria, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento quanto às condições locais da instalação por parte da licitante.

10.5.1. As licitantes que optarem por não realizar a vistoria do local da obra/serviços, deverão declarar, mediante emissão de Declaração Própria, ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas e locais que envolvem a execução do objeto e elaboração da proposta de preços a ser apresentada na sessão desta licitação, comprometendo-se, se vencedora, a executar o objeto para o qual foi vencedor conforme descreve este Edital e seus anexos (podendo ser observado o modelo de Declaração Própria constante do Anexo XII do Edital).

10.5.2. O Atestado de Vistoria ou a Declaração Própria (Anexo XII), citados acima deverão ser apresentados no dia da sessão da licitação dentro do envelope de habilitação, como requisito de habilitação técnica.

10.6. Não será admitida, posteriormente, qualquer alegação por parte das empresas participantes e da vencedora, de eventual desconhecimento quanto às condições locais para a execução do objeto, tenha sido realizado ou não a vistoria técnica do local da obra.

10.6.1. É de exclusiva responsabilidade do licitante, a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra/serviço.

11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, regularmente instaladas no País, que satisfaçam às exigências, dentre outras, concernentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, em conformidade com o prescrito no presente Edital.

11.2. Não será admitida a participação na presente licitação:

- a) De consórcios ou grupos de firmas;
- b) De pessoa jurídica concordatária, em processo de recuperação judicial ou falimentar;
- c) De pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio tenham vínculo laboral com o Município;
- d) De empresa declarada inidônea, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- e) De empresa suspensa do direito de licitar e contratar com Administração Pública nos termos da lei vigente;
- f) Empresas estrangeiras sem representação legal no país;
- g) De empresas que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º inc. I; II e III da Lei nº 8.666/1993.

11.2.1. A observação das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

11.2.2. Fica vedado à formação de consórcio, nos termos do art. 33 da Lei nº 8.666/93, pois a vedação não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais, por conseguinte, não ocasionará qualquer prejuízo à competitividade do certame; especialmente, porque o objeto da contratação não envolve questões de alta complexidade, múltiplas especialidades



ou grande vulto econômico os quais, por consequência, teriam o condão de afastar a possibilidade de participação isolada dos interessados.

11.3. A participação das licitantes implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas nesta Tomada de Preço, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria, e todas as condições gerais e peculiaridades da execução/fornecimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

11.3.1. A participação na licitação, entendida a mesma como entrega dos envelopes, sem a objeção manifestada na forma e prazo legais, implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, obrigando as licitantes à observância dos regulamentos administrativos e às regras gerais ou especiais pertinentes e aplicáveis.

11.3.2. A simples participação neste certame implica:

- a) Na plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) Que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação já expostos neste Edital, bem como os descontos porventura concedidos;
- c) No conhecimento das condições e dificuldades para a realização da obra/serviços objeto deste certame;
- d) Que a licitante vencedora se compromete a iniciar a execução da obra/serviços, imediatamente após a ciência na Ordem de Serviços a ser expedida pela Contratante;
- e) Que a licitante contratada se compromete a entregar a obra objeto desta licitação, no prazo estabelecido;
- f) Que o prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias, contados da data efetiva de abertura do envelope de proposta, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

11.4. A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, planilhas, modelo dos documentos, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste Edital e seus Anexos.

11.5. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos e propostas serão consideradas de responsabilidade exclusiva da licitante.

11.6. Será admitida a participação de licitantes que enviarem seus Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta via Correios ou outro meio de transporte desde que sejam recebidos pela CPL em tempo hábil da realização do Certame, na forma prevista neste Edital e cumpram integralmente as exigências nele contidas.

11.6.1. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas de Preços endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste certame, ou que por outro motivo alheio a esta Comissão, não sejam tempestivamente recebidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no endereço informado no preâmbulo deste Edital.

11.7. A Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.7.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, podendo também ser realizada em nome de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

12.1. Os Documentos exigidos para Habilitação e a Proposta de Preços exigidos neste Edital deverão ser entregues em envelopes distintos e hermeticamente lacrados, de preferência personalizados pela empresa licitante, contendo na parte externa, no mínimo as seguintes informações:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2022 ENVELOPE "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2022 ENVELOPE "B" PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
---	---

12.2. A indicação nos envelopes das informações contidas no item 12.1 deve ser clara e, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não prejudique o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

12.3. Para agilização dos trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço completo, e-mail e telefone.

12.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas fora do prazo estabelecido nesta Tomada de Preço.

13. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

12.1. No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, receberá simultaneamente, os documentos necessários para realização do Credenciamento do Representante da licitante (fora de envelope), e os envelopes contendo respectivamente os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, devidamente lacrados, os quais serão rubricados pela CPL juntamente com os representantes credenciados.

12.2. As licitantes participantes do certame poderão credenciar seu representante junto a CPL para intervir nas fases do procedimento licitatório, sendo obrigatória a comprovação dos poderes necessários para o exercício da representação ou credenciamento, por meio da apresentação dos documentos abaixo arrolados.

12.3. A pessoa que pretende se credenciar para representar a licitante no certame e praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processamento da licitação, inclusive e especialmente, desistir do direito de recurso deverá apresentar-se munido de documento de identidade oficial que contenha foto capaz de identificar o portador de tal documento e de documento credencial (Carta de Credenciamento).

12.4. Considera-se como representante da licitante no certame a pessoa habilitada por ela mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, carta de credenciamento, e outro documento legal equivalente em via original ou autenticada em cartório, conforme o caso, devendo ser observados os seguintes itens:

12.5. Se Representante Credenciado:



12.5.1. Tratando-se de Representante Credenciado, este deverá apresentar a Carta de Credenciamento, com firma reconhecida do signatário, a qual deve ser firmada pelo representante legal da empresa e estar devidamente acompanhada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas que, por sua vez, deverá comprovar, obrigatoriamente, haver capacidade por parte do titular para a delegação ou outorga de poderes ao representante a ser credenciado.

12.5.1. A Carta de Credenciamento do representante da licitante deverá ser elaborada observando-se o modelo do Anexo II deste Edital, apresentada em via original, preferencialmente em papel timbrado/personalizado da empresa (se tiver).

12.6. Se Representante legal (Proprietário, Sócio-Gerente, Dirigente ou Administrador da Empresa):

12.6.1. Tratando-se de Representante Legal (Proprietário, Sócio-Gerente, Dirigente ou Administrador da empresa), deverá apresentar Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os poderes para administrar/representar a empresa, bem como, exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.6.2. Tratando-se de Diretor da empresa, deverá também apresentar a comprovação da qualidade de Diretor, nomeado ou contratado, por meio de documento hábil em via original ou autenticada em cartório, consignando poderes para assinar em nome da empresa.

12.6.3. Tratando-se de Administrador da empresa deverá também apresentar a comprovação da sua eleição, em se tratando de sociedades por ações, ou a qualidade de Administrador, por meio de documento hábil em via original ou autenticada em cartório, consignando poderes para assinar em nome da empresa.

12.7. Se Procurador:

12.7.1. Tratando-se de Procurador, deverá apresentar Instrumento de Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida do signatário, do qual constem poderes específicos para representar a licitante em licitações públicas, tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura de propostas, praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processamento da licitação, inclusive e especialmente de interpor recursos e desistir do direito de sua interposição.

12.7.2. A procuração deve ser firmada pelo representante legal da empresa e estar devidamente acompanhada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas que, por sua vez, deverá comprovar, obrigatoriamente, haver capacidade por parte do titular para a delegação ou outorga de poderes ao procurador.

12.8. Caso o representante da empresa licitante não apresente os documentos de credenciamento de acordo com as condições previstas neste Edital, seus envelopes serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, entretanto, não será reconhecida qualquer impugnação, recurso ou observação em ata, por parte do portador dos envelopes, durante a reunião ou curso do Processo Licitatório, visto que ficará impedido de se manifestar em nome da respectiva interessada em virtude de não estar credenciado.

12.9. Cada pessoa credenciada poderá representar apenas uma licitante e o representante credenciado da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

12.10. O credenciamento do representante da licitante junto à Comissão Permanente de Licitação implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados e documentos apresentados.



12.11. O representante credenciado poderá ser substituído a qualquer momento, desde que tal substituição seja devidamente justificada mediante comunicação escrita da licitante, em tempo hábil, apresentando novo representante, nos mesmos termos e exigências já evidenciados neste capítulo, devendo tal substituição ser aceita pela Comissão Permanente de Licitação.

12.12. Os documentos elencados nestes itens deverão ser entregues em cópias autenticadas em cartório ou mediante a apresentação das respectivas vias originais, para fins de autenticação por membro da CPL no ato da sessão.

12.13. Caso o Ato Constitutivo, o Estatuto Social ou Contrato Social determinem que mais de uma pessoa representem, administrem ou assinem em conjunto documentos de assuntos de interesse da empresa, entender-se-á que assim deverá ser quanto às assinaturas da procuração (pública ou particular) ou a Carta de Credenciamento (Anexo II), sendo que, a falta de qualquer uma delas invalida o documento de credenciamento para os fins de participação nesta Tomada de Preços, acarretando no não credenciamento do representante.

12.14. Caso o representante da empresa seja o proprietário ou sócio-gerente e não estiver portando em mãos o Ato Constitutivo, o Estatuto Social ou Contrato Social, a CPL poderá diligenciar junto ao envelope de habilitação, com a finalidade precípua de promover apenas a confirmação dos poderes necessários para o exercício da representação e credenciamento, sendo, obviamente, proibida qualquer conferência antecipada de quaisquer dos demais documentos de habilitação, hipótese em que concluída a diligência o envelope de habilitação deverá ser novamente lacrado.

13. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

13.1. Para a habilitação, os interessados deverão apresentar uma via de cada um dos documentos relacionados nos itens seguintes dentro do Envelope “A” - Documentos de Habilitação, preferencialmente na ordem sequencial em que é elencada neste Edital; numerados folha por folha em ordem crescente, apresentados em original ou cópia autenticada ou cópia acompanhada da original para conferência e autenticação pela CPL.

13.1.1. A falta de numeração dos documentos não inabilitará o licitante, mas firmará a presunção de que documentos faltantes não foram apresentados.

13.1.2. Os documentos elencados neste capítulo que forem apresentados em cópia deverão estar preferencialmente autenticados em cartório ou mediante publicação em imprensa oficial, podendo ser apresentados, conforme o caso, acompanhados das respectivas originais para fins de autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação no ato da sessão.

13.1.3. Somente serão aceitas cópias de documentos, mesmo autenticadas, que estejam legíveis. Não sendo aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas e assinaturas.

13.1.4. Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo.

13.2. As Certidões/Documentos impressas via internet deverão, preferencialmente ser apresentadas em suas impressões originais em virtude de serem considerados vias originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços/páginas eletrônicas dos órgãos emissores.

13.2.1. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico a CPL poderá efetuar pesquisa por meio de consulta ao respectivo site oficial.

13.2.2. A verificação será certificada pela CPL e serão anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada, conforme o caso.

13.2.3. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

13.2.4. A CPL não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados, de forma regular, os documentos objetos de verificação, a licitante será inabilitada.



13.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a exata compreensão e comprovação de sua habilitação.

13.3.1. A CPL poderá sanar eventuais falhas ou omissões formais que não alterem a substância dos documentos e das propostas, ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, podendo ser verificado por meio eletrônico hábil de informações, sendo juntado à ata da sessão, se necessário e conforme o caso.

13.4. Da Habilitação Jurídica será exteriorizada pelos seguintes documentos:

13.4.1. Documento de Identificação com foto e CPF dos proprietários e/ou sócios e/ou responsáveis legais, conforme Contrato Social da empresa;

13.4.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

13.4.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores registro comercial, no caso de empresa individual;

13.4.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.4.6. Os documentos neste capítulo elencados não precisam ser apresentados dentro do envelope de habilitação caso tenham sido apresentados no ato de credenciamento.

13.5. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista será exteriorizada pelos seguintes documentos:

13.5.1. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

13.5.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;

13.5.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

13.5.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

13.5.5. Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

13.5.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

13.5.7. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas–CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

13.5.8. Dos Benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006

13.5.8.1. Caso a licitante seja enquadrada como Micro Empresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou outra da categoria equiparada, para fazer jus aos benefícios da LC nº 123/2006, deverá apresentar:

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou Declaração de Enquadramento validada pela Junta Comercial, ambas EXPEDIDAS NOS ÚTIMOS 60(SESSENTA DIAS) antes da abertura do certame caso não conste data da validade;



- b) Declaração de Enquadramento (devendo ser observado o modelo constante do Anexo VI).
- 13.5.8.2. O não atendimento do disposto nos subitens 13.5.8.1, “a” e “b” implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 nesta licitação.
- 13.5.8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016).
- 13.5.8.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado no processo (art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016).
- 13.5.8.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Municipal, através de Autoridade competente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007).
- 13.5.8.4. Como condição de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores recebidos pela empresa declarada enquadrar-se como ME/EPP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
- 13.5.8.4.1. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 13.5.8.5. A participação em licitação na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.
- 13.5.8.6. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste Edital.

13.6. Da Qualificação Técnica deverá ser demonstrada pelos seguintes documentos:

- 13.6.1. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, da empresa participante, dentro do prazo de vigência e com jurisdição sobre a sede da licitante.
- 13.6.2. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, do responsável técnico da empresa licitante, dentro do prazo de vigência;
- 13.6.3. Atestado de Visita, caso a empresa tenha vistoriado o local onde serão executados os serviços, comprovando que a licitante realizou a visita técnica, através de representante credenciado da empresa, no local onde se realizará a obra/serviços objeto desta Licitação.
- 13.6.3.1. Declaração Própria para aquelas licitantes que optarem por não realizar a vistoria técnica no local de execução do objeto, declarando ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas e locais que envolvem a execução do objeto e elaboração da proposta de preços a ser apresentada na sessão desta licitação,



comprometendo-se, se vencedora, a executar o objeto para o qual foi vencedora, conforme descreve o Instrumento Convocatório e seus Anexos. (conforme modelo Anexo XII).

13.6.4. Comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico-CAT, expedida junto ao CREA/CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do profissional técnico indicado pela empresa licitante, como responsável pelos trabalhos a serem executados, que demonstre possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, por execução de obras/serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, compatíveis em características, prazos e cujos quantitativos correspondam, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância e valor significativo da obra, descrito no item 13.6.6.

13.6.5. O(s) responsável(is) técnico(s) deverão, obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para a entrega da proposta. A comprovação do vínculo do(s) profissional(ais) qualificado(s) com a licitante poderá ser feita por meio de:

- a) Na condição de empregado, por meio de cópia autenticada ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS do profissional, Livro de Registro de Empregado, ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação que rege a matéria.
- b) No caso de profissional autônomo, por meio de cópia autenticada do Contrato ou Pré Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- c) No caso de sócio, por meio do Ato Constitutivo e alterações (Estatuto/Contrato Social etc.), bem ainda, com a Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU onde deverá constar o nome do profissional indicado.

13.6.6. As parcelas de maior relevância e valor significativo da obra são aquelas constantes da Planilha Orçamentaria conforme descritos abaixo;

3.1 – PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS

13.6.7. Apresentação de Declaração de Disponibilidade, de que o licitante fornecerá máquinas, materiais e todo o aparelhamento necessário para a realização da obra, observando-se o modelo do Anexo XI do Edital.

13.6.8. Apresentação de Declaração de Responsabilidade, de que manterá o(s) profissional(ais) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s), na direção e execução dos trabalhos no local da obra/serviços até a sua inteira conclusão, nos termos do inciso I, do § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93, podendo ser observado o Anexo VII deste Edital.

13.6.9. O(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente deverão assinar, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação técnica, o termo de autorização/anuência contido na Declaração de Responsabilidades, conforme Anexo VII, ressalvada a hipótese de o(s) Responsável(eis) Técnico(s) referir-se à pessoa do seu representante legal.

13.6.10. O(s) atestado(s) e/ou certidão (ões) de capacidade técnica exigidos neste capítulo deverão constar, conforme o caso:

- a) Nome do Contratado e do Contratante;
- b) Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra);
- c) Localização da obra;
- d) Nome do Responsável Técnico;
- e) Descritivos ou estar acompanhados das planilhas descritivas de quantitativos e qualitativos, evidenciando claramente os itens objeto da capacidade técnico-profissional, conforme os subitens 13.6.4 e 13.6.5.



13.6.11. O(s) atestado(s) ou certidão (ões) que não atender (em) as características citadas nas condições acima, não será(ão) considerado(s) válidos, ficando esclarecido que o não atendimento de tais requisitos implicará na inabilitação da empresa licitante por falta de elementos imprescindíveis ao julgamento da capacidade técnica.

13.6.12. O(s) profissional (ais) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra/serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional (ais) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela administração, nos termos do § 10º art. 30 da lei nº 8.666/93.

13.7. Da Qualificação Econômico-Financeira deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

13.7.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Recuperação Extrajudicial, na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pela internet, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo à validade.

13.7.2. Garantia de proposta, para o objeto I, no valor de R\$ 1.400,40 (hum mil quatrocentos reais e quarenta centavos), e para o objeto II, no valor de R\$ 3.486,35 (três mil quatrocentos e oitenta e seis mil e trinta e cinco centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do Art. 31, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

13.7.2.1. A garantia de proposta prevista no item 13.7.2 será exigida, tendo como finalidade primordial assegurar a apresentação de ofertas sérias e a manutenção das mesmas enquanto vigentes, impedindo que os licitantes, imotivadamente, no curso do procedimento, venham a desistir dos compromissos e responsabilidades que nascem e decorrem da participação nesta licitação. Contudo, ficam cientes os licitantes de que, na hipótese de o vencedor não honrar com a proposta ofertada, ficará assegurada à Administração Pública executar a garantia, na tentativa de minimizar os danos causados pelo mesmo.

13.7.2.2. É de integral responsabilidade das Licitantes a prova de suficiência da Garantia de Proposta prestada para os fins desta licitação.

13.7.2.3. A garantia de proposta prestada em moeda corrente nacional deverá ser depositada no Banco do Brasil, Agência 979-9, Conta Corrente 20.714-4 FPM.

13.7.2.3.1. A licitante deverá apresentar o comprovante de depósito perante a Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na Prefeitura Municipal, no horário de expediente, a qual emitirá Termo de Recebimento da Garantia, que deverá ser apresentado juntamente com toda a documentação de habilitação.

13.7.2.4. Caso a licitante escolha outra espécie de garantia, deverá apresentar também juntamente com todos os documentos de habilitação.

13.7.2.5. As licitantes que deixarem de prestar Garantia de Proposta ou que prestarem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital serão **inabilitadas**.

13.7.2.5.1. A Garantia da Proposta, em qualquer das modalidades previstas neste Edital, não poderá conter Cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela Licitante quanto à participação nesta licitação.

13.7.2.5.2 Os prazos de validade das garantias serão de 60 (sessenta), dias após o prazo de vigência da proposta mencionado neste edital.



13.7.2.6. Caso o prazo de validade da Garantia da Proposta expire antes da assinatura do Contrato, a licitantes deverá comprovar a renovação da respectiva Garantia de Proposta, às suas expensas, sob pena de decair do direito à contratação.

13.7.2.7. No caso de renovação, a Garantia da Proposta será reajustada pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, entre o mês anterior à realização da Sessão Pública e o mês imediatamente anterior à renovação do seguro.

13.7.2.8. A Garantia da Proposta poderá ser executada nas seguintes hipóteses:

- a) Caso a Licitante não mantenha sua proposta durante o período de validade estabelecido;
- b) Caso a Licitante incorra em alguma conduta passível de penalização, nos termos da legislação aplicável, deste Edital e Anexos; ou
- c) Caso a Adjudicatária deixe de assinar o Contrato por qualquer motivo a ele imputado.

13.7.2.9. A “Garantia da Proposta” poderá ser levantada nas seguintes hipóteses:

- a) Pela Licitante inabilitada: declarando oficialmente estar de acordo com o resultado e desistindo do prazo de recurso ou após encerramento definitivo da fase de habilitação;
- b) Pela Licitante habilitada e não vencedora: somente após homologado o procedimento e adjudicado o resultado à licitante vencedora;
- c) Pela Licitante vencedora: após a assinatura do contrato, mediante a apresentação da garantia de execução contratual.

13.7.2.10.1. A garantia apresentada em dinheiro será devolvida atualizada monetariamente.

13.8. Das Demais Declarações

13.8.1. A Comissão Permanente de Licitação verificará, ainda, juntamente com os documentos acima elencados dentro do envelope de Documentação de Habilitação, sob pena de inabilitação das licitantes os seguintes documentos:

- a) Declaração expressa da licitante de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, bem como, de não ter recebido da Administração Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta de âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração da INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, observando-se o modelo do Anexo V deste Edital;
- b) Declaração expressa da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), observando-se o modelo do Anexo IV deste Edital;
- c) Declaração expressa da licitante de que não possui Vínculo Empregatício com o Município, observando-se o modelo do Anexo XIII do Edital.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Após o credenciamento do(s) representante(s) serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação, sendo efetuada a consulta e verificação quanto à situação das licitantes na forma exigida neste Edital.

14.2. Os envelopes terão seus lacres rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes presentes à sessão, bem como, todos os documentos e propostas apresentadas.

14.3. Serão inabilitadas as licitantes cuja documentação estiver em desacordo com as condições e especificações deste Edital e/ou da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas atualizações. Não sendo causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade/legitimidade do documento ou não impeça seu entendimento.

14.3.1. A ausência ou a apresentação da documentação de habilitação em desacordo com o previsto neste Edital, ou a verificação de irregularidade nas consultas aos sites dos órgãos



emissores, conforme o caso, inabilitará a licitante, impossibilitando a abertura do envelope da Proposta de Preços da respectiva licitante.

14.4. Os Envelopes de Propostas das empresas consideradas habilitadas não serão abertos caso haja expressamente manifestação de interposição de recurso por parte de algum licitante, bem como, se não houver renúncia expressa em sessão ou mediante apresentação de Termo de Renúncia ao direito de recurso da fase habilitatória.

14.4.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será a sessão encerrada e dada continuidade ao procedimento licitatório em data posterior, com a prévia convocação dos participantes.

14.5. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

14.6. Quanto à análise e julgamento dos documentos a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoria técnica de órgãos ou de profissionais competentes para tal.

14.7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

14.8. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas às propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o resultado do julgamento.

14.9. Considera-se vencida a fase de habilitação:

a) Se houver renúncia registrada em Ata ou formalizada por escrito (conforme modelo no Anexo IX do Edital) de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso, nos termos do art. 43, III e art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93; ou

b) Após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

c) Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

14.10. Os documentos das licitantes consideradas inabilitadas permanecerão apensados aos autos.

14.11. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá dar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação, respectivamente. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data de abertura das mesmas.

15. DA PROPOSTA DE PREÇO

15.1. A proposta deverá ser apresentada em documento próprio, contendo as informações exigidas neste Edital, impressa em papel personalizado da empresa (se tiver), elaborada em língua portuguesa, apresentada sem alternativas, emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, devendo ser entregue em uma única via, observando-se o modelo constante no Anexo X deste Edital.

15.2. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo, obrigatoriamente, constar:

a) A identificação completa da licitante, tais como: razão social, CNPJ/MF, Inscrição Municipal, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da proponente se houver;

b) Dados bancários da empresa licitante, contendo nome do banco, agência e número da conta e outras informações complementares pertinentes (a critério da licitante);

c) Dados da pessoa juridicamente competente para assinar o instrumento contratual;

d) Objeto desta Tomada de Preços;

e) Fazer menção ao número desta Tomada de Preços e ao Número do Processo Administrativo;



- f) Valor Global da proposta expresso em algarismos e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência;
- g) Prazo de execução dos serviços, não excedendo o estipulado no cronograma físico financeiro;
- h) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes de proposta de preço; (Caso não seja indicado, considerar-se-á o referido prazo);
- i) Declaração expressa na própria proposta, de que o preço proposto inclui todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa dos serviços discriminados nos projetos, relacionados em anexo;
- j) Valor unitário e total dos itens e subitens que compõem a planilha de custos e cronograma físico-financeiro em algarismos, expressos em Reais, com BDI incluso.

15.3. A proposta deverá ser acompanhada por:

- a) Cronograma físico-financeiro de desembolso, referente aos serviços, constando, além do valor total da obra, os serviços que dispõem executar em cada etapa, com os respectivos percentuais, e o valor do desembolso para cada etapa, obedecendo aos prazos contados a partir do início da obra, e os percentuais de desembolso.
- b) Planilha de Custos com a relação detalhada por item de serviço, com os respectivos preços unitários e preço total de cada item e valor global dos serviços, devendo estar em consonância com a planilha orçamentária que acompanha esse Edital.
- c) Composição Analítica do BDI com a especificação das despesas indiretas e o lucro.

15.4. A proposta deverá constar as suas folhas dispostas ordenadamente, preferencialmente numeradas sequencialmente e rubricadas de modo a não conter folhas soltas.

15.5. Para elaboração da proposta, a empresa proponente deverá observar as especificações dos materiais, equipamentos e serviços, contidas nas especificações técnicas, memoriais descritivos, planilha de orçamentária e projetos, constantes como anexos deste Edital.

15.6. O preço global dos serviços, constante da proposta, deverá englobar, além daquelas explicitadas neste Edital, todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transporte, ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos e taxas administrativas incidentes, BDI e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução da obra/serviços especificada neste Edital.

15.6.1. Os preços unitários e o preço global não poderão ser superiores aos apresentados na Planilha Orçamentária deste Edital.

15.6.2. O BDI utilizado como parâmetro pela Administração na composição dos custos da obra é calculado sem o regime de desoneração da folha de pagamento. No entanto, o licitante, em sua proposta de preços, poderá exercer a opção pelo BDI sem desoneração da folha de pagamento, desde que os preços unitário e global sejam inferiores aos valores estimados na Planilha Orçamentária deste Edital.

15.6.3. A planilha de custos elaborada pela proponente deve guardar, sob pena de desclassificação da proposta, absoluta fidelidade com a planilha de orçamento integrante deste edital.

15.7. Não serão levadas em consideração as propostas que:

- a) Tenham sido elaboradas em desacordo com o presente Edital;
- b) Refiram-se à execução parcial dos serviços;
- c) Que contenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital;
- d) Que contenham apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.

15.8. No cálculo dos preços propostos, unitários, total e global, deverá ser desprezada a terceira casa decimal, em cada operação aritmética, considerando como invariáveis todos os quantitativos constantes do orçamento deste Edital.



15.9. Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais.

15.10. As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação, para efeito de finalização do processo licitatório, por um período mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data da abertura das propostas. Findo este prazo, fica o participante liberado dos compromissos assumidos, se assim o desejarem.

15.10.1. Na hipótese de não homologação e adjudicação do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá o licitante independentemente de comunicação formal da Município, revalidar, por igual período, ambos os documentos, sob pena do licitante ser declarado desistente do feito licitatório.

15.11. Eventuais erros ou irregularidades meramente formais na apresentação da proposta, desde que não comprometa seu conteúdo e seja irrelevante face à isonomia do certame, serão relevados pela Comissão Permanente de Licitação, que procederá a correção de ofício.

15.11.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas desconsiderarem evidentes falhas formais sanáveis, que não impedem a exata compreensão de seu conteúdo, não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes e não gerem prejuízo à Administração.

15.12. Quanto à análise e julgamento das Propostas de Preços das licitantes, a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoria técnica de órgãos ou de profissionais competentes para tal.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. No julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o critério de MENOR PREÇO observado as exigências e especificações deste Edital, bem como as normas técnicas específicas para a obra/serviços objeto desta Tomada de Preços.

16.2. Serão abertos os envelopes de propostas das licitantes devidamente habilitadas.

16.3. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será efetuado o sorteio em ato público (durante a sessão).

16.4. O objeto desta Tomada de Preços será adjudicado, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

16.5. No caso de divergência entre os valores unitários e totais dos itens constantes na planilha e/ou por extenso e em algarismos, informados pela licitante, prevalecerá sempre o(s) primeiro(s).

16.6. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências e requisitos deste Edital;

b) Não se refiram à integralidade do objeto;

c) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

d) Apresente preços superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

16.6.1. Se a Comissão Permanente de Licitação entender que o preço é inexequível fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de composição de custos dos itens ou outros documentos.

16.6.2. Não havendo comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se a licitante às sanções legais.

16.6.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará na desclassificação da proposta da proponente, desde que seja possível a aferição e exata compreensão da mesma.



16.7. Quanto à análise e julgamento da proposta de preços a Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar assessoria por meio de servidores técnicos deste município, solicitando parecer técnico, ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

16.8. Caso a Comissão julgue necessária, poderá suspender a reunião para analisar as propostas e julgar sua classificação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se para dar continuidade ao certame.

16.8.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que sejam julgadas.

16.8.2. A Comissão Permanente de Licitação convocará os interessados presentes na sessão anterior acerca da data e hora da sessão, caso haja a hipótese do subitem 16.8, e não tenha sido determinada na sessão anterior.

16.9. Do Direito de Preferência das ME/EPP e Equiparados

16.9.1. Classificadas as propostas, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06:

a) A ME/EPP ou equiparados mais bem classificado, em caso de empate, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da ME/EPP, na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

16.9.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (Art. 44, § 1º da LC nº 123/06).

16.9.3. No caso de equivalência de propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do art. 44 da Lei nº 123/2006, será realizado sorteio para determinar a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

16.9.4. No caso de não comparecimento de representantes da ME/EPP ou equiparados na sessão pública de abertura das propostas, em virtude de ter enviado sua proposta pelo correio ou por qualquer outra forma, e sua proposta estiver dentro do limite previsto no §1º do art. 44 da Lei nº 123/2006, a comissão de licitação deve intimar a ME, EPP ou equiparados, para exercer o direito de preferência, por meio de carta registrada ou outro instrumento, concedendo a ela o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da correspondência, para apresentar ou não, sua nova proposta, nos termos da alínea “a” do subitem 16.9.1.

16.9.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16.9.6. O disposto neste item 16.9 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

17. DOS RECURSOS E DAS CONTRARRAZÕES

17.1. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados para vistas, pelo prazo necessário à interposição de recursos conforme legislação em vigor.

17.2. É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, a ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato, publicação no Mural da Prefeitura ou lavratura da ata, de acordo com os preceitos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

17.3. Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

a) habilitação ou inhabilitação do licitante;



- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

17.3.1. A intimação dos atos referidos no subitem 17.3, alíneas “a”, “b”, “c” será feita mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata de sessão.

17.3.2. Os recursos referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

17.4. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

17.5. Pedido de reconsideração de decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

17.6. Os recursos e respectivas contrarrazões deverão ser manifestados por escrito e endereçados à Comissão Permanente de Licitação na pessoa de seu Presidente, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, que fará a sua apreciação e decidirá no mesmo prazo, sob pena de responsabilidade.

17.6.1. As petições deverão ser apresentadas em uma via original, datilografada ou emitida em computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal da licitante, que deverá comprovar possuir poderes para tal ato.

17.7. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.8. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no subitem acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

17.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64 § 3º da Lei nº 8.666/93.

17.11. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada no site oficial da Prefeitura: www.peixe.to.gov.br

17.12. O prazo de validade da proposta será suspenso na hipótese de interposição do recurso administrativo, nos termos do item 17.3.2.

18. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

18.1. Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos através de declaração escrita (vide Anexo IX) ou, sendo esta declarada em sessão e lavrada em Ata, será o Processo Licitatório encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município para análise e parecer acerca do procedimento licitatório, sendo após, caso seja aprovada a observação da legislação pertinente, submetido ao Controle Interno do Município para análise e aprovação.

18.2. O resultado da licitação será submetido para providências acerca da Homologação.



18.3. O resultado desta licitação será comunicado às licitantes na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, no mural e no site oficial da Prefeitura Municipal de Peixe, via e-mail aos participantes e, caso seja determinado, publicado no DOE e/ou DOU.

18.4. Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei nº 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarado vencedor, independentemente de solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS ou documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da contratação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Da Contratação:

19.1.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Instrumento Contratual cuja minuta é parte integrante deste Edital como Anexo III.

19.1.2. Após a homologação do procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para assinar o respectivo contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

19.1.3. Após assinatura do Contrato ficará obrigada aos termos nele constantes, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93, e atualizações pertinentes.

19.1.3.1. Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa por escrito e aceita pelo Gestor da Pasta, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas na Lei nº 8.666/93.

19.1.3.2. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, é facultado à Administração mediante convocação, adjudicar o objeto desta licitação à licitante remanescente, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora quanto ao prazo e preço, podendo optar por revogar esta licitação nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93.

19.1.4. Quando a adjudicatária, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular conforme documentos exigidos para habilitação neste Edital para celebrar a contratação, será convocada outra licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

19.1.5. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços e seus anexos, independentemente de transcrição.

19.1.6. A contratada deverá indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) Preposto qualificado para representá-la perante a Contratante e para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, devendo este Preposto responder por todos os assuntos relativos ao contrato, (observar o modelo do Anexo XIV do Edital).

19.1.6.1. O Preposto deverá possuir o conhecimento e a capacidade profissional necessário para responder pela contratada, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com os serviços contratados.

19.1.7. A contratada deverá declarar no ato da assinatura do contrato, o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa, conforme o modelo do Anexo XV do Edital.

19.2. Da Vigência do Contrato

19.2.1. O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte), dias a partir da ordem de serviço, prorrogável na forma do Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93, mediante solicitação e justificativa



escrita da parte interessada e aprovação da Contratante, tendo como gestor do Contrato a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, **Ruimivan José da Silva**.

19.3. Das Alterações e da Rescisão do Contrato

19.3.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.3.2. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no Art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

19.4. Da Fiscalização das Medições, da Execução do Contrato e dos Serviços.

19.4.1. Para acompanhamento, fiscalização e vistoria da execução dos serviços, atesto das medições e demais documentos técnicos referentes à execução do objeto, fica designado o Engenheiro Civil, **Denner Viana Rabelo** CREA 313904D-TO.

19.4.2 A Fiscalização exercida por interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, devendo ser observadas as exigências contidas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

19.5. Da Subcontratação

19.5.1. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, sob nenhum pretexto ou hipótese, poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Contratada com terceiros, sem autorização prévia da Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção inclusive rescisão contratual, conforme as condições e procedimentos previstos na Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

20. DOS PAGAMENTOS

20.1 Os pagamentos serão realizados, obedecido às medições realizadas e aprovadas pela Contratante e demais órgãos pertinentes, obedecendo o programa de execução das etapas da obra, conforme estabelece o Cronograma Físico Financeiro/Planilha de Levantamento de Eventos – PLE, de acordo com os serviços efetivamente executados, e ao respectivo faturamento com apresentação da nota fiscal, onde serão discriminados os serviços executados e atesto emitido por servidor municipal designado, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato, no Edital e seus anexos.

21. DOS PROJETOS E DAS ALTERAÇÕES

21.1. Os projetos, demais documentos técnicos e planilha orçamentária (materiais, serviços, quantitativos e preços), apresentados no processo e juntamente com este Edital – ainda que analisados anteriormente à participação do certame, enquanto licitante, e da contratação, enquanto vencedora do certame, e antes do início dos serviços, como Contratada – deverão ser endossados quanto aos seus dados, diretrizes e exequibilidade, devendo ser apontado com prévia antecedência os pontos que eventualmente possa haver alguma discordância técnica, para que a Fiscalização efetue a análise desses pontos e emita um parecer indicando a solução que será aplicada.

21.2. Fica entendido que todos os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memorial descritivo, memória de cálculo, planilhas, caderno de encargos e outros, que tem por objetivo definir o objeto da licitação e do sucessivo contrato, bem como, estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a sua execução, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado devidamente especificado e válido.

22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



22.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e deste Edital, as obrigações das partes estão elencadas no Projeto Básico e na Minuta do Contrato Anexo III.

22.2. Deverão ser observadas também como obrigações as disposições referentes aos Equipamentos de Proteção Individual/coletiva e Atendimento à NR-18.

23. DA DESCRIÇÃO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇO

23.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas técnicas estabelecidas no Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro/ Planilha de Levantamento de Eventos – PLE e Projetos, com estrita obediência ao Termo de Referência/Projeto Básico - Anexo I, ao Edital e seus demais Anexos, todos constantes dos autos, bem como, às exigências das especificações prescritas pela Contratante, no Contrato a ser firmado.

23.2. A Administração, através de Órgão Competente, realizará efetiva fiscalização para acompanhar e constatar a perfeita execução dos serviços, bem como, o cumprimento dos projetos, das especificações, das Normas Brasileiras e da postura municipal.

24. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE OBRAS/SERVIÇOS

24.1. A Administração/Contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o disposto no Art. 65, I e § 1º da Lei nº 8.666/93, mediante as hipóteses e exigências contidas na Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

25. DO GARANTIA DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS EMPREGADOS E INSTALADOS

25.1. Sem prejuízo da garantia legal, com previsão no artigo 618 do Código Civil Brasileiro e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a licitante vencedora responderá pelos vícios ou defeitos dos serviços, materiais e equipamentos instalados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, durante o prazo de 05 (cinco) anos contados da data do Recebimento Definitivo, emitido pelo gestor do contrato, período esse em que, independentemente das garantias fornecidas pelos respectivos fabricantes, deverá corrigir as imperfeições ao funcionamento e operação, individual ou em conjunto, arcando com todas as despesas decorrentes de mobilização, desmontagem, montagem, reparos, substituição, visitas técnicas, transporte, diárias, perícias, laudos, etc, conforme dispõe na Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

26. DA MÃO DE OBRA, MATERIAS E CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE

26.1 Todos os materiais necessários para a execução da obra/serviços deverão ser fornecidos pela Contratada. Devendo ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas, nos termos da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e respectivas atualizações, a licitante contratada que descumprir as condições deste Edital e seus anexos, garantida a prévia defesa em regular processo administrativo, ficará sujeita às penalidades previstas em Lei.

28. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS

28.1. A licitante vencedora prestará garantia de execução, que irá assegurar a fiel observância das obrigações contratuais, sendo obtido pela aplicação de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual;

28.2. A proponente vencedora, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato ou antes da expedição da Ordem de Serviços, a critério da autoridade competente, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da



garantia de execução da obra/serviços. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, poderá ser efetuado nas seguintes modalidades:

28.2.1. Depósito em espécie ou cheque nominativo à Contratante, mediante depósito em uma conta corrente a ser fornecida pela contratante, mediante solicitação da licitante vencedora. Em caso de depósito através de cheque, a validade da garantia somente se dará com a efetiva compensação do mesmo;

28.2.2. Carta Fiança Bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do Contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;

28.2.3. Seguro Garantia em Apólice Nominal ao Contratante e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do Contrato, acrescido de 90 (noventa) dias.

28.2.4. Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

28.3. Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar;

28.4. A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, quando for o caso, de:

- a) Inadimplência das obrigações e/ou rescisão do Contrato de Empreitada;
- b) Não recebimento provisório e definitivo da obra contratada.
- c) A garantia somente será restituída à Contratada após o cumprimento integral das obrigações contratuais e desde que não haja qualquer pendência com a Contratante.
- d) A prestação da garantia de execução, nas condições previstas acima, é condição de eficácia do contrato.

28.5. A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, dar-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Definitivo;
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS, e Certidão de Quitação do ISS, referente ao objeto contratado concluído.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

29.2. O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem necessárias para a completa análise e julgamento dos documentos e propostas, sempre com a lavratura da respectiva Ata circunstanciada, com a exposição dos fatos ocorridos durante as sessões e demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.



29.2.1. As atas decorrentes das sessões realizadas serão assinadas pelos representantes das licitantes presentes, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e Servidores do Apoio Técnico.

29.3. A falta de data e/ou rubrica nas declarações ou na proposta apresentadas poderá ser suprida pelo representante credenciado, desde que tenha poderes para esse ato, e que esteja presente na sessão no momento necessário.

29.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades insanáveis, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

29.5. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para continuação do certame em horário ou data posterior àquela especificada no Edital, na ata da sessão ocorrente, desde que possível, deverão ser designadas nova data e/ou horário para a continuidade dos trabalhos, conforme o caso.

29.5.1. A Comissão Permanente de Licitação convocará os interessados presentes na sessão anterior acerca da data e hora da nova sessão, caso não tenha sido determinada na sessão anterior.

29.5.2. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 29.5 na fase de habilitação, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas devidamente lacradas, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

29.5.3. O não comparecimento de proponentes a qualquer das sessões designadas pela Comissão, não impedirá que ela se realize.

29.6. Caso não haja o comparecimento de licitantes interessadas em participar do certame, a sessão será considerada Deserta pela Comissão Permanente de Licitação. Sendo assim, se lavrará ata de realização de sessão, narrando-se a(s) decisão(ões) acerca do prosseguimento do processo licitatório.

29.7. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes entregues pela licitante.

29.7.1. Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

29.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

29.8.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS
LICITAÇÃO E CONTRATOS
GESTÃO 2021/2024



29.8.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

29.8.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa somente na hipótese da licitação haver sido homologada.

29.9. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

29.10. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

29.11. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação ou proposta relativa ao presente Edital.

29.12. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas aos interessados, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e podendo ser divulgadas no site da Prefeitura.

29.13 Com base no art. 27, Inciso XVI, da Portaria Interministerial nº 424/2016, fica garantido o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes e os de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, bem como dos Tribunais de Contas do Estado e da União aos processos, documentos e registros contábeis da Contratada relativos ao Contrato, bem como aos locais de execução do objeto.

29.14. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas relativas a este Edital e seus Anexos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Peixe, Estado do Tocantins.

Peixe- TO, 21 de setembro de 2022

Marileide Pereira Maia
Presidente da CPL



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
DO OBJETO/PROJETO BÁSICO ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência, tem por objeto solicitar autorização para contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços de:

Objeto I - CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL, COM ALAMBRADO E IMPLANTAÇÃO DE GRAMADO, NO POVOADO DE LAGOA DO ROMÃO, tudo conforme Convenio nº.27010.0000067/2021, projetos e planilhas, e demais documentos acostado aos autos.

Objeto II - CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL, COM ALAMBRADO E IMPLANTAÇÃO DE GRAMADO, NO POVOADO DE VILA SÃO MIGUEL E VILA QUIXABA, tudo conforme Convenio nº 0045/2021, projetos e planilhas e demais documentos acostado aos autos.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A construção dos campos de futebol visa fomentar a prática de esporte dos jovens, haja vista que oferecerá lazer, segurança e conforto ao público durante os eventos realizados no centro desportivo, como campeonatos de futebol e etc.

2.2 – Outro ponto a ser considerado é a notória necessidade de oferecer a população espaços com infraestrutura adequada para pratica de esportes, principalmente aos jovens, livrando-os do ócio e da marginalização, uma vez que o esporte exerce um papel fundamental na tarefa de resgatar a cidadania do indivíduo.

2.3 Dessa forma, buscamos apoio junto ao Governo Estadual para melhoria da infraestrutura esportiva no Município, através de Convenio para construção adequada dos campos de futebol com alambrado e inclusão de gramado.

3 - DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Fica estabelecido que os serviços objeto da licitação devam ser executados no Povoado de Vila Quixaba, Lagoa do Romão e Vila São Miguel, Município de Peixe.

3.2. O objeto deverá ser executado no local indicado, cabendo à empresa contratada, o fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à execução do objeto/obra, e, em conformidade com os respectivos projetos básicos, planilha quantitativa/orçamentária e cronograma em anexos.

4 - DAS OBRAS/SERVIÇOS A SEREM EXECUTADAS

4.1 SERVIÇOS PRELIMINARES;

4.2 ADMISTRAÇÃO LOCAL

4.3 GRAMA

4.4 EQUIPAMENTOS ESPORTIVO

4.5 ALAMBRADO

4.6 CALÇADA

4.7 LIMPEZA FINAL DA OBRA



5 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS

5.1. O prazo para a execução e entrega dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, deduzidos os dias determinados em ordem de paralisação, se ocorrer.

5.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado, conforme o art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante termo específico e formalizado de justificativa apresentada pela empresa contratada mediante aprovação justificada e comprovada tecnicamente pela Administração por meio de Termo Aditivo ou outro Ato equivalente, caso seja de interesse da Contratante.

6 - DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DA OBRA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas técnicas estabelecidas no Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro/Planilha de Levantamento de Eventos – PLE e Projetos, bem como, estrita obediência a este Termo de Referência/Projeto Básico, Edital e demais anexos, todos constantes dos autos, bem como as prescrições e exigências das especificações da Contratante e no contrato a ser firmado.

6.2. As obras deverão ser executadas conforme as etapas estabelecidas no Cronograma Físico Financeiro/Planilha de Levantamento de Eventos – PLE, sendo que após conclusão de cada evento será realizada medição e conferência de elementos vinculados a boa técnica construtiva e execução integral da etapa em questão.

6.3. A aceitação de qualquer serviço pela fiscalização está vinculada ao rigor da boa técnica construtiva e aos elementos especificados, projetos e memorial descritivo. A aceitação de serviços básicos fica diretamente ligada à conferência da equipe da Contratante.

6.4. A seu critério, a Contratante, poderá exigir a demolição para reconstrução de qualquer parte da obra/serviços, caso tenha sido executada com imperícia técnica comprovada ou em desacordo com o projeto, normas e especificações próprias e Determinações da Fiscalização, nos termos do artigo 69, da Lei nº 8.666/93, o que correrá inteiramente às expensas da licitante Contratada.

6.5. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e manutenção de um Diário de Obra permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a manutenção, aquisição e guarda serão de sua inteira responsabilidade, devendo entregar diariamente cópia do diário de obra ao Engenheiro Fiscal da Contratante responsável pela fiscalização. Devendo ser observadas as condições descritas neste Termo de Referência/Projeto Básico, nos Documentos Técnicos referentes ao objeto e demais informações contidas no Processo Administrativo.

6.6. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a Contratada deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.



6.7. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

6.7.1. Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

6.7.1.1. Pela Contratada:

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) As falhas nos serviços de terceiros não sujeito à sua ingerência;
- c) As consultas à fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- f) As respostas às interpelações da fiscalização;
- g) A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;
- h) Outros fatos que, ao juízo da Contratada, deve ser objeto de registro.

6.7.1.2. Pela Fiscalização:

- a) Atestado da veracidade dos registros.
- b) Juízo formado sobre o andamento da obra/serviços, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;
- c) Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;
- d) Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada, com correspondência simultânea para autoridade superior;
- e) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da Contratada;
- f) Determinação de providências para o cumprimento das especificações;
- g) Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

6.8. A Contratada deverá, inicialmente, fixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra com as dimensões exigidas na planilha orçamentária e com os dizeres e símbolos a serem determinados pela Contratante.

6.9. A obra/serviços deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação devendo ser realizada uma vistoria da obra/serviços pela Contratada, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela Fiscalização.

6.9.1. Todos os materiais que foram depositados no canteiro de obra e que eventualmente não sejam aplicados deverão ser totalmente removidos no término da execução dos serviços.

6.9.2. Depois de concluídos os trabalhos e executados a limpeza geral, somente após esta, realizar-se-á a inspeção e liberação da obra.

6.10. Feita à vistoria serão firmados o Termo de Entrega Provisória, de acordo com o Art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8666/93, onde deverão constar se houver todas as pendências e/ou problemas verificados na vistoria.

6.11. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato.



6.12. A Contratante não receberá a referida obra se detectado pela fiscalização, algum tipo de imperícia técnica ou execução total ou parcial em desacordo com os projetos apresentados.

6.13. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei nº8. 666/93).

6.14. Correrá por conta da licitante Contratada a responsabilidade por qualquer acidente do trabalho em função da obra/serviços contratados, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação da obra, até a aceitação definitiva da mesma pela Contratante, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, oriundas da execução da obra/serviços e/ou ações ou omissões da licitante Contratada, ainda que ocorram em via pública.

6.15. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas à Contratante e, na hipótese de restar caracterizadas frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão do contrato.

6.16. A Administração, através de Órgão Competente, realizará fiscalização para acompanhar e verificar a perfeita execução dos serviços, bem como o cumprimento dos projetos, das especificações, das Normas Brasileiras e das posturas municipais.

7 - DA FISCALIZAÇÃO DAS MEDIÇÕES, DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Para acompanhamento, fiscalização e vistoria dos serviços, atesto das medições, e demais documentos técnicos referentes à execução do objeto, fica designado o engenheiro civil do Município de Peixe – TO, o srº DENNER VIANA RABELO, CREA 313904/D-TO, Fone: (63) 98439-0681, e-mail: denner_10viana@hotmail.com lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças.

7.2. A Fiscalização é exercida por interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3. Fica designado como fiscal do contrato e responsável pelo atesto das notas fiscais, o servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças o srº DENNER VIANA RABELO CREA 313904/D-TO, Fone: (63) 98439-0681, e-mail: denner_10viana@hotmail.com

7.4. A Contratante manterá a partir do início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos a serem realizados pela Contratada.

7.5. A fiscalização poderá embargar, rejeitar, impugnar e mandar refazer os serviços e mão-de-obra que, a seu critério estejam em desacordo com o previsto nos documentos supracitados e nas exigências contratuais, Termo de Referência e do Edital.



7.5.1. A ação da fiscalização será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da licitante contratada, e, em absoluto gerará responsabilidade para a Administração pela execução das obras e serviços, como também não excluirá e nem reduzirá as responsabilidades da licitante contratada pela má execução das mesmas.

7.5.2. A licitante contratada obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização da Administração, dentro do prazo de 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da licitante as despesas dali decorrentes.

7.6. A Contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização por parte da Contratante e o acesso aos serviços e a todas as partes da obra tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados à obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

7.7. Serão considerados para efeito de medição e pagamentos os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização e atestada pela mesma, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações, se houver, com as planilhas de custo e cronograma físico-financeiro, quanto aos critérios de medição e pagamento, e em concordância com o estipulado no Edital e seus Anexos.

7.7.1. As medições dos serviços serão baseadas em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

8 - DA ALTERAÇÃO DOS PROJETOS

8.1. Nenhuma alteração ou modificação de forma, acréscimo ou redução, qualidade ou quantidade dos serviços ou que impliquem em alteração do projeto da obra, poderá ser feita pela licitante, sem expressa anuência da Contratante.

8.2. Nos casos onde forem realizadas alterações junto ao projeto, a Contratada deverá elaborar um novo projeto de "As-Built" sem custo para a Contratante.

9 - DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) /COLETIVA (EPC) E ATENDIMENTO A NR-18:

9.1. A Contratada será responsável pela segurança de seus funcionários, munindo-os com todos os equipamentos necessários à proteção individual e coletiva, durante a realização dos serviços, bem como de uniforme com logomarca da empresa de modo a facilitar a identificação dos mesmos.

9.2. Além dos equipamentos de proteção individual e coletiva, a Contratada deverá adotar todos os procedimentos de segurança necessários à garantia da integridade física de terceiros que transitem pela obra.

9.3. A Contratada será responsável pela obediência a todas as recomendações, relacionadas à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento).



9.4. Em obediência ao disposto na Norma Regulamentadora NR-18 serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos:

- a) Capacetes de segurança: para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados próximos a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete específico.
- b) Protetores faciais: para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.
- c) Óculos de segurança contra impactos: para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.
- d) Óculos de segurança contra radiações: para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações.
- e) Óculos de segurança contra respingos: para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.
- f) Protetores auriculares: para trabalhos realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.
- g) Luvas e mangas de proteção: para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha ou de neoprene.
- h) Botas de borracha ou de PVC: para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.
- i) Botinas de couro: para trabalhos em locais que apresentem riscos de lesão do pé.
- j) Cintos de Segurança: para trabalhos em que haja risco de queda.
- k) Respiradores contra poeira: para trabalhos que impliquem produção de poeira.
- l) Máscaras para jato de areia: para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jato de areia.
- m) Respiradores e máscaras de filtro químico: para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentração prejudiciais à saúde.
- n) Avental de raspa: para trabalhos de soldagem e corte a quente e para dobragem e armação de ferros.

10 - DO MEIO AMBIENTE

10.1. Para cumprir as exigências dos órgãos ambientais, tendo em vista os possíveis impactos desencadeados durante a execução das obras, deverão ser adotadas medidas que não venham ferir o Meio Ambiente, tais como:

- a) Tomar medidas de segurança contra o derramamento de material poluente e a disposição adequada do lixo de modo a não causar danos ao meio ambiente;
- b) Manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira pelo tráfego;
- c) Limpeza total dos canteiros da obra e pátios de máquinas ao término do contrato.

11 - CONDIÇÕES GERAIS:

11.1. Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, CREA, CAU, etc. - atentando-se a Contratada, principalmente para as prescrições do art.39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO



12.1. Os pagamentos serão realizados, obedecido às medições realizadas e aprovadas pela Contratante, obedecendo o programa de execução das etapas da obra, conforme estabelece o Cronograma Físico-Financeiro/Planilha de Levantamento de Eventos – PLE, e nos Convênios, de acordo com os serviços efetivamente executados, e ao respectivo faturamento com apresentação da nota fiscal, onde serão discriminados os serviços executados e atesto emitido por servidor municipal designado para a fiscalização do contrato, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato, no Edital e seus anexos.

12.1.1. Os pagamentos serão realizados, após disponibilidade do recurso financeiro pela Instituição Financeira e efetivação da contrapartida.

12.2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação da realização dos serviços determinados no cronograma-físico-financeiro e mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) *Registro da obra no CREA/TO;*
- b) *Matrícula da obra no INSS;*
- c) *Relação dos Empregados – RE;*
- d) *Indicação de Preposto;*
- e) *Garantia de Execução;*

12.4. O pagamento do valor faturado deverá ser efetuado no máximo 30 (trinta) dias após o certificado da Comissão de Fiscalização na Nota Fiscal de serviços executados.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, que poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável na forma do Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93 mediante solicitação e justificativa escrita da parte interessada e aprovação da Contratante.

13.2. Será admitida a prorrogação dos prazos do futuro contrato firmado e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS
LICITAÇÃO E CONTRATOS
GESTÃO 2021/2024



14 – DAS DOTAÇÕES ELEMENTOS DE DESPESAS E FONTES DE RECURSOS:

14.1. As despesas decorrentes da presente solicitação correrão à conta da Dotação Orçamentária, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso constante no Orçamento Geral do Município, descrita a seguir:

03.22.27.812.2204.1.037 – Construção e Ampliação de Quadra de Esportes e Campo de Futebol; ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; FONTES DE RECURSOS: 1.701.0000.00000 – Outras Transferências de Convênios ou Repasse dos Estados; 1.500.0000.00000 RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTO



ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Peixe
Sala da Comissão Permanente de Licitações.

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2022
OBJETO: O objeto da presente licitação é:

Objeto I - CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL, COM ALAMBRADO E IMPLANTAÇÃO DE GRAMADO, NO POVOADO DE LAGOA DO ROMÃO, tudo conforme Convenio nº.27010.0000067/2021, projetos e planilhas, e demais documentos acostado aos autos.

Objeto II - CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL, COM ALAMBRADO E IMPLANTAÇÃO DE GRAMADO, NO POVOADO DE VILA SÃO MIGUEL E VILA QUIXABA, tudo conforme Convenio nº 0045/2021, projetos e planilhas e demais documentos acostado aos autos.

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone (xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (proprietário/sócio administrador/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: _____; Em atendimento ao disposto no edital e para efeito de participação e representação desta empresa na presente licitação, vem através deste Ato, CREDENCIAR o(a) Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxxxxx, e-mail: xxx@xxxx.com.br, a participar do procedimento licitatório tendo poderes para exercer os direitos e assumir obrigações referente à Tomada de Preços nº ____/2022. OUTORGA-SE à pessoa acima qualificada, amplos e gerais poderes para manifestar em nome da licitante em qualquer fase da licitação, notadamente formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame, inclusive a interposição de recursos administrativos. Declaramos estar cientes de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome,

Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante. A assinatura do emitente deve ter firma reconhecida.



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO Nº 0XX/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 02.396.166/0001-02, com sede na....., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, casado, inscrito no CNPF/MF sob o n.....portador da CI RG n....., residente e domiciliado no _____, Peixe_TO

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____ com sede na _____, na cidade de _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____, residente e domiciliado em _____. Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato decorre do Ato de Ratificação do procedimento licitatório da _____ nº _____, com fundamento no disposto na Lei nº 8.666/93, conforme Termo de Homologação e de Adjudicação do Objeto emitido em ____/____/2022, tudo constante no Processo Administrativo nº _____, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO E INFORMAÇÕES IMPORTANTES

2.1. Constitui objeto do presente Termo a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para:

Objeto I - CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL, COM ALAMBRADO E IMPLANTAÇÃO DE GRAMADO, NO POVOADO DE LAGOA DO ROMÃO, tudo conforme Convenio nº.27010.0000067/2021, projetos e planilhas, e demais documentos acostado aos autos.

Objeto II - CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL, COM ALAMBRADO E IMPLANTAÇÃO DE GRAMADO, NO POVOADO DE VILA SÃO MIGUEL E VILA QUIXABA, tudo conforme Convenio nº 0045/2021, projetos e planilhas e demais documentos acostado aos autos.

2.1.1. Deverão ser consideradas para a execução do objeto as especificações e informações técnicas constantes no Edital e Anexos, bem como, as informações contidas no Processo Administrativo nº 988/2022

2.2. Das Obras/Serviços a Serem Executadas:

2.2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES;

2.2.2 ADMISTRAÇÃO LOCAL

2.2.3 GRAMA

2.2.4 EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

2.2.5 ALAMBRADO

2.2.6 CALÇADA

2.2.7 LIMPEZA FINAL DA OBRA

2.3. Das Medidas Ambientais

2.3.1. Para cumprir as exigências dos órgãos ambientais, tendo em vista os possíveis impactos desencadeados durante a execução das obras, deverão ser adotadas medidas que não venham ferir o Meio Ambiente, tais como:



- a) Tomar medidas de segurança contra o derramamento de material poluente e a disposição adequada do lixo de modo a não causar danos ao meio ambiente;
- b) Manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira pelo tráfego;
- c) Limpeza total dos canteiros da obra e pátios de máquinas ao término do contrato.

2.4. Do local de Execução do Objeto

2.4.1. Fica estabelecido que os serviços objeto desta licitação devam ser executados no neste Município, nos povoados de Vila São Miguel, Lagoa do Romão e Vila Quixaba.

2.4.2. O objeto deverá ser executado nos locais indicados, cabendo à empresa contratada, o fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à execução do objeto/obra, e, em conformidade com o respectivo projeto básico, planilha quantitativa/orçamentária e cronograma em anexos.

2.5. A Contratada deverá observar rigorosamente além das normas técnicas em vigor, os projetos e demais documentos fornecidos pela Contratante e aprovados pelas autoridades competentes e ainda as cláusulas deste Contrato.

2.6. As obras/serviços serão executados neste município, forma de execução indireta, em regime de empreitada global de material e mão de obra sem prejuízo do disposto no paragrafo 1º, do artigo 65, da lei 8.666/93 e, em conformidade com o respectivo projeto básico, planilha quantitativo/orçamentária e cronogramas.

2.7. Dos Materiais e Condições De Similaridade

2.7.1. Todos os materiais necessários para a execução da obra/serviços deverão ser fornecidos pela Contratada. Devendo ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas.

2.7.2. As marcas citadas nas especificações, se houverem, constituem apenas referências, admitindo-se outras, previamente aprovadas pela fiscalização, e obedecendo ao projeto de engenharia da Contratante.

2.7.3. Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à fiscalização, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação sendo mesma ordem de grandeza de preço).

CLAÚSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇOS.

3.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas técnicas estabelecidas no Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro/Planilha de Levantamento de Eventos – PLE e Projetos, bem como com estrita obediência ao Termo de Referência/Projeto Básico, Edital e Anexos, todos constantes dos autos, bem como às prescrições e exigências das especificações da Contratante e neste Contrato.

3.1.1. A obra deverá ser executada conforme as etapas estabelecidas no Cronograma Físico Financeiro/Planilha de Levantamento de Eventos – PLE, sendo que após conclusão de cada evento será realizada medição e conferência de elementos vinculados a boa técnica construtiva e execução integral da etapa em questão.



3.2 Deverão ser considerados, para perfeito entendimento dos serviços a serem executados, os elementos e especificações técnicas contidas no específico processo administrativo de autuação.

3.3 A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

3.4 A aceitação de qualquer serviço pela fiscalização está vinculada ao rigor da boa técnica construtiva e aos elementos especificados, projetos e memorial descritivo. A aceitação de serviços básicos fica diretamente ligada à conferência da equipe da Contratante.

3.5 A seu critério, a Contratante, poderá exigir a demolição para reconstrução de qualquer parte da obra/serviços, caso tenha sido executada com imperícia técnica comprovada ou em desacordo com o projeto, normas e especificações próprias e Determinações da Fiscalização, nos termos do artigo 69, da Lei nº 8.666/93, o que correrá inteiramente às expensas da licitante Contratada.

3.6 A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e manutenção de um Diário de Obra permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a manutenção, aquisição e guarda serão de sua inteira responsabilidade, devendo entregar diariamente cópia do diário de obra ao Engenheiro Fiscal da Contratante responsável pela fiscalização. Devendo ser observadas as condições descritas neste Contrato, nos Documentos Técnicos referentes ao objeto e demais informações contidas no Processo Administrativo nº ____/2022.

3.7 Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a Contratada deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

3.8 Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

3.8.1 Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

3.8.1.1 Pela Contratada:

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) As falhas nos serviços de terceiro não sujeito à sua ingerência;
- c) As consultas à fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- f) As respostas às interpelações da fiscalização;
- g) A Eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;
- h) Outros fatos que, ao juízo da Contratada, deve ser objeto de registro.

3.8.1.2 Pela Fiscalização:

- a) Atestado da veracidade dos registros previstos nos subitens 3.8.1.1 letras “a” e “b”.
- b) Juízo formado sobre o andamento da obra/serviços, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;
- c) Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;
- d) Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada, com correspondência simultânea para autoridade superior;



- e) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da Contratada;
- f) Determinação de providências para o cumprimento das especificações;
- g) Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

3.9 A contratada após receber a OS, fica obrigada a cadastrar a obra na CNO (Cadastro Nacional de Obras), requerer Alvará Municipal, e realizar todas as informações necessárias aos órgãos pertinentes para regularização da obra.

3.9.1 A Contratada se obriga ainda a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Nos pagamentos, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra: Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS; Certidão Negativa de débitos Trabalhista.

3.10 A Contratada deverá, inicialmente, fixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra com as dimensões exigidas na planilha orçamentária e com os dizeres e símbolos a serem determinados pela Contratante.

3.11 A obra/serviços deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação devendo ser realizada uma vistoria da obra/serviços pela Contratada, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela Fiscalização.

3.11.1 Todos os materiais que foram depositados no canteiro de obra e que eventualmente não sejam aplicados deverão ser totalmente removidos no término da execução dos serviços.

3.11.2 Depois de concluídos os trabalhos e testes serão executados a limpeza geral, somente após esta, realizar-se-á a inspeção e liberação da obra.

3.12 Feita à vistoria serão firmados o Termo de Entrega Provisória, de acordo com o Art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8666/93, onde deverão constar se houver todas as pendências e/ou problemas verificados na vistoria.

3.13 O Recebimento dos serviços/obra executados pela Contratada será efetivado em duas etapas sucessivas:

3.13.1 Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Contratada, mediante uma vistoria realizada pela Fiscalização, será efetuado o Recebimento Provisório;

3.13.2 Após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

3.13.3 Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da Contratada, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização será realizado o Recebimento Definitivo;

3.13.4 O Recebimento Definitivo somente será efetivado pela Contratante após a apresentação pela Contratada da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do Contrato.



3.13.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato.

3.13.6. A Contratante não receberá a referida obra se detectado pela fiscalização, algum tipo de imperícia técnica ou execução total ou parcial em desacordo com os projetos apresentados.

3.14 A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei nº8. 666/93).

3.15 Correrá por conta da licitante Contratada a responsabilidade por qualquer acidente do trabalho em função da obra/serviços contratados, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação da obra, até a aceitação definitiva da mesma pela Contratante, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, oriundas da execução da obra/serviços e/ou ações ou omissões da licitante Contratada, ainda que ocorram em via pública.

3.16 Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas à Contratante e, na hipótese de restar caracterizadas frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão do contrato.

3.17. A Administração, através de Órgão Competente, realizará fiscalização para acompanhar e verificar a perfeita execução dos serviços, bem como o cumprimento dos projetos, das especificações, das Normas Brasileiras e das posturas municipais.

CLAÚSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. As partes atribuem a este contrato o Valor Global de R\$ _____ ().

4.2. Sendo o valor de R\$ _____ () referente ao Recurso derivado de financiamento, conforme Convenio nº _____.

4.3. Acordam as partes que o valor global para execução das obra/serviços objeto deste contrato é o valor constante na respectiva Proposta de Preços vencedora, apresentada em sessão pela Contratada, que será pago de conformidade com o andamento da obra/serviços, no que determinar as medições.

4.4. A planilha de quantidades e preços, bem como o cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada, na sessão da licitação passam a fazer parte integrante deste Contrato.

4.4.1. No preço acordado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, seguros, despesas com mão de obra, transportes, ferramentas, materiais, equipamentos, contratações e locações e outras incidentes.

CLAÚSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 Os pagamentos serão realizados, obedecido às medições realizadas e aprovadas pela Contratante, obedecendo o programa de execução das etapas da obra, conforme estabelece o Cronograma Físico Financeiro/Planilha de Levantamento de Eventos – PLE, e Contratos de Convênios, de acordo com os serviços efetivamente executados, e ao respectivo faturamento



com apresentação da nota fiscal, onde serão discriminados os serviços executados e atesto emitido por servidor municipal designado para a fiscalização do contrato, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato, no Edital e seus anexos.

5.1.1 Os pagamentos serão realizados, após disponibilidade do recurso financeiro pela Instituição Financeira e efetivação da contrapartida.

5.1.2 A Contratante efetuará o pagamento à Contratada, pelos serviços contratados e executados, nos preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Ficam expressamente estabelecidos que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução da obra/serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações técnicas e nas normas contidas no Edital e demais anexos.

5.2 O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação da realização dos serviços determinados no cronograma-físico-financeiro e mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro da obra no CREA/TO;
- b) Matrícula da obra no INSS;
- c) Relação dos Empregados – RE;
- d) Indicação de Preposto;
- e) Garantia de Execução;

5.3 O pagamento do valor faturado deverá ser efetuado no máximo 30 (trinta) dias após o certificado da Comissão de Fiscalização na Nota Fiscal de serviços executados, observado o cumprimento do item 5.1.

5.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº da Tomada de Preços e Nº de Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.5 Para efetivação dos pagamentos, a Contratada deverá apresentar juntamente com os documentos aludidos no item anterior as seguintes certidões: Certidões de Regularidade junto a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT, aprovadas pela Comissão de Fiscalização, as quais deverão ser juntadas aos autos do processo próprio.

5.6 Poderá ser retido o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de trabalhos defeituosos ou débitos da Contratada para com a Contratante, bem como enquanto durar a falta de comprovação por parte da Contratada, da respectiva matrícula junto à Seguridade Social e a da correspondente comprovação dos encargos sociais pertinentes à obra.

5.7 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, que poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLAÚSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável na forma do Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93 mediante solicitação e justificativa escrita da parte interessada e aprovação da Contratante.



6.2 Será admitida a prorrogação dos prazos assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLAÚSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS

7.1 O prazo para a execução e entrega dos serviços será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, deduzidos os dias determinados em ordem de paralisação, se ocorrer.

7.2 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado, conforme o art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante termo específico e formalizado de justificativa apresentada pela empresa contratada mediante aprovação justificada e comprovada tecnicamente pela Administração por meio de Termo Aditivo ou outro Ato equivalente, caso seja de interesse da Contratante.

7.3. Ficando a Contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra/serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o Contratante tome as providências cabíveis.

7.4. A Contratante se reserva o direito de contratar a execução da obra/serviços com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à Contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLAÚSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação da obra objeto desta Tomada de Preços correrão por conta dos recursos orçamentários, conforme a seguir:

03.22.27.812.2204.1.037 – Construção e Ampliação de Quadra de Esportes e Campo de Futebol; ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; FONTES DE RECURSOS: 1.701.0000.000000 – Outras Transferências de Convênios ou Repasse dos Estados; 1.500.0000.000000 RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTO

8.2. Os recursos financeiros somente serão liberados, cumprido o estágio de liquidação da despesa, de acordo com as medições pertinentes à alocação do recurso a ser dispensado no cumprimento dos itens relacionados na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.

CLAÚSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, do Edital da Tomada de Preços, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total;
- b) Realizar as medições dos serviços necessárias;



- c) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato;
- d) Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado;
- e) Acompanhar e fiscalizar através de servidor designado pela Contratante a execução do contrato.

9.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, no Edital da Tomada de Preços, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter preposto(s), com competência técnica e administrativa, aceitos pela Contratante, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato;
- b) Regularizar perante o CREA/CAU e outros órgãos, conforme o caso, o contrato decorrente da Tomada de Preços conforme determina a Legislação em vigor;
- c) Adotar na obra, no que se refere à higiene e segurança do trabalho, as disposições da legislação vigente expedida pelo Ministério do Trabalho, fazendo seus empregados utilizar-se de equipamentos de proteção individual (EPI) /coletiva (EPC) e atendimento a NR-18;
- d) Responsabilizar-se pelo fornecimento e manutenção do Diário de Obras;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;
- f) Trocar/substituir, reparar/corrigir pelo prazo de até 07 (sete) dias úteis, às suas expensas os serviços caso venham a ser recusadas no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;
- g) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação da Contratante, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar a entrega o qual atestará o fornecimento do objeto deste termo, tomando conhecimento da área e da complexidade da obra;
- h) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização por parte da Contratante e o acesso a todas as partes da obra tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados à obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;
- i) Executar os serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários para a realização do objeto, empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e mão de obra qualificada, obedecendo rigorosamente aos respectivos projetos e demais informações técnicas pertinentes;
- j) Providenciar, às suas expensas, toda a sinalização necessária à realização da obra/serviços;
- k) Responsabiliza-se por acidentes de trânsito ocorrido em área contígua à obra/serviços, decorrentes da falta de sinalização diuturna e de dispositivos de segurança adequados à execução da obra/serviços;
- l) Responsabilizar-se por qualquer acidente do trabalho em função da obra contratada, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação da obra, até a aceitação definitiva da mesma pela Contratante, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, oriundas da execução da obra e/ou ações ou omissões da Contratada, ainda que ocorram em via pública;
- m) A Contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização por parte da Contratante e o acesso aos serviços e a todas as partes da obra tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados à obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;



- n) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive em relação ao preço, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, respeitado os limites indicados no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- o) Correrão por conta da Contratada todas as despesas diretas, indiretas, tributárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho para a fiel execução da obra/serviços contratados;
- p) Responsabilizar-se pelas despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra;
- q) Remover, ao final dos serviços, os entulhos e as sobras dos materiais, promovendo a limpeza dos locais onde foi executada a obra/serviços objeto deste contrato;
- r) Responder pelos danos causados direta ou indiretamente a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização;
- s) Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida prévia defesa, às penalidades previstas no artigo 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93;
- t) Entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação;
- u) Não possuir restrições perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

CLAÚSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS

10.1. A garantia de execução, que irá assegurar a fiel observância das obrigações contratuais, será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual;

10.2. A proponente vencedora, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, ou antes, da expedição da Ordem de Serviços, a critério da autoridade competente, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução da obra/serviços. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, poderá ser efetuado nas seguintes modalidades:

10.2.1. Depósito em espécie ou cheque nominativo à Contratante, mediante depósito em uma conta corrente a ser fornecida pela contratante, mediante solicitação da licitante vencedora. Em caso de depósito através de cheque, a validade da garantia somente se dará com a efetiva compensação do mesmo;

10.2.2. Carta Fiança Bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do Contrato.

10.2.3. Seguro Garantia em Apólice Nominal ao Contratante e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do Contrato.

10.2.4. Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.3. Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

10.4. A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, quando for o caso, de:



10.4.1. Inadimplência das obrigações e/ou rescisão do Contrato de Empreitada;

10.4.2. Não recebimento provisório e definitivo da obra contratada.

10.4.3. A garantia somente será restituída à Contratada após o cumprimento integral das obrigações contratuais e desde que não haja qualquer pendência com a Contratante.

10.4.4. A prestação da garantia de execução, nas condições previstas acima, é condição de eficácia do contrato.

10.5. A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, dar-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:

10.5.1. Termo de Recebimento Definitivo;

10.5.2. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS, e Certidão de Quitação do ISS, referente ao objeto contratado concluído.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. À Licitante/Contratada poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-o sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por inexecução diária de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do Contrato;
- b) Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por inexecução total injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o Contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;



III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos:

- a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto; f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a Licitante/Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

11.1.1. Para os fins do item 11.1. reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

11.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia da Licitante/Contratante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

11.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após esgotadas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

11.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

11.5. As sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.1 são da competência do Secretário Municipal responsável pela pasta.

11.6. A sanção prevista no inciso IV do item 11.1 é da competência exclusiva de autoridade superior da Administração Municipal, facultada a defesa da Licitante/Contratada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

12.1. Na hipótese do prazo deste instrumento contratual exceder o período de vigência, contados da sua assinatura, por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, por interesse da CONTRATANTE, ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com o disposto no art.



5º do Decreto Federal nº 1.054/94, utilizando-se as colunas e os índices próprios de reajustamento para cada caso, fornecidos pela tabela de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo e de acordo com a seguinte fórmula: $R = [(Im - Io) / Io] \times P$, Onde: R = valor do reajustamento procurado; Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação; Io = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação; P = preço unitário contratado.

12.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

12.5. Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos serviços havidos por responsabilidade da Contratada.

12.6. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito à devolução de garantia (quando houver), aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

13.2. Por acordo entre as partes este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das contratantes, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a Contratada o valor dos serviços executados.

13.3. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DAS MEDIÇÕES, DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Para acompanhamento, fiscalização e vistoria dos serviços, atesto das medições, e demais documentos técnicos referentes à execução do objeto, fica designado o engenheiro civil DENNER VIANA RABELO, CREA 313904D/TO, denner_10viana@hotmail.com

14.2 A Fiscalização é exercida por interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.3 A Contratante manterá a partir do início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos a serem realizados pela Contratada.



14.4 A fiscalização poderá embargar, rejeitar, impugnar e mandar refazer os serviços e mão-de obra que, a seu critério estejam em desacordo com o previsto nos documentos supracitados e nas exigências contratuais, termo de referência e do edital.

14.4.1 A ação da fiscalização será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da licitante contratada, e, em absoluto gerará responsabilidade para a Administração pela execução das obras e serviços, como também não excluirá e nem reduzirá as responsabilidades da licitante contratada pela má execução das mesmas.

14.4.2 A licitante contratada obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização da Administração, dentro do prazo de 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da licitante as despesas dali decorrentes.

14.5 A Contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização por parte da Contratante e o acesso aos serviços e a todas as partes da obra tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados à obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

14.6 Serão considerados para efeito de medição e pagamentos os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização e atestada pela mesma, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações, se houver, com as planilhas de custo e cronograma físico-financeiro, quanto aos critérios de medição e pagamento, e em concordância com o estipulado no Edital e seus Anexos.

14.6.1 As medições dos serviços serão baseadas em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

14.7 Com base no art. 27, Inciso XVI, da Portaria Interministerial nº 424/2016, fica garantido o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes e os de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, bem como dos Tribunais de Contas do Estado e da União aos processos, documentos e registros contábeis da Contratada relativos a este Contrato, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) / COLETIVA (EPC) E ATENDIMENTO A NR-18

15.1. A Contratada será responsável pela segurança de seus funcionários, munindo-os com todos os equipamentos necessários à proteção individual e coletiva, durante a realização dos serviços, bem como de uniforme com logomarca da empresa de modo a facilitar a identificação dos mesmos.

15.2 Além dos equipamentos de proteção individual e coletiva, a Contratada deverá adotar todos os procedimentos de segurança necessários à garantia da integridade física de terceiros que transitem pela obra.

15.3 A Contratada será responsável pela obediência a todas as recomendações, relacionadas à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento).



15.4 Em obediência ao disposto na Norma Regulamentadora NR-18 serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos:

- a) Capacetes de segurança: para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados próximos a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete específico.
- b) Protetores faciais: para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.
- c) Óculos de segurança contra impactos: para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.
- d) Óculos de segurança contra radiações: para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações.
- e) Óculos de segurança contra respingos: para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.
- f) Protetores auriculares: para trabalhos realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.
- g) Luvas e mangas de proteção: para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha ou de neoprene.
- h) Botas de borracha ou de PVC: para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.
- i) Botinas de couro: para trabalhos em locais que apresentem riscos de lesão do pé.
- j) Cintos de Segurança: para trabalhos em que haja risco de queda.
- k) Respiradores contra poeira: para trabalhos que impliquem produção de poeira.
- l) Máscaras para jato de areia: para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jato de areia.
- m) Respiradores e máscaras de filtro químico: para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentração prejudiciais à saúde.
- n) Avental de raspa: para trabalhos de soldagem e corte a quente e para dobragem e armação de ferros.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS, DOS MATERIAIS EMPREGADOS E INSTALADOS E DA RESPONSABILIDADE

16.1. Sem prejuízo da garantia legal, com previsão no artigo 618 do Código Civil Brasileiro e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a Contratada responderá pelos vícios ou defeitos dos serviços, materiais e equipamentos instalados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, durante o prazo de 05 (cinco) anos contados da data do Recebimento Definitivo, emitido pelo gestor do contrato, período esse em que, independentemente das garantias fornecidas pelos respectivos fabricantes, deverá corrigir as imperfeições ao funcionamento e operação, individual ou em conjunto, arcando com todas as despesas decorrentes de mobilização, desmontagem, montagem, reparos, substituição, visitas técnicas, transporte, diárias, perícias, laudos, etc.

16.2. Ocorrendo defeito(s) durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo sem qualquer ônus para a Contratante.

16.2.1. Se a Contratada não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela Contratante, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco da Contratada, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.



16.3. Os serviços devem ser realizados por equipe devidamente habilitada, nenhum dos assuntos contidos neste Contrato, isenta as concorrentes da responsabilidade de incluírem em seus planos de trabalho toda e qualquer informação adicional relevante, justificada tecnicamente.

16.4. A presença da Fiscalização durante a execução da obra/serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, se tiver, na forma da legislação em vigor.

16.5. Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

16.6. A Contratada responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE OBRAS E SERVIÇOS

17.1. A Contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto deste contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor contratado atualizado, de acordo com o disposto no Art. 65, I e § 1º da Lei nº 8.666/93.

17.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.3. Caso haja necessidade, por motivos técnicos não previstos, de acréscimo ou supressão de obras/ serviços, serão obedecidos os limites e demais condições estabelecidas em Lei, sendo:

- a) No caso de serviços a serem acrescidos, caberá à Contratada a apresentação da planilha orçamentária correspondente;
- b) Os serviços a serem acrescidos ou suprimidos serão levantados e orçados com base nos preços unitários constantes da proposta original, sendo o valor total dos mesmos, acrescido ou suprimido do valor global contratado;
- c) Os serviços não constantes das planilhas originais constantes do Processo deverão ser especificados e apresentados de acordo com o mercado local, Tabela SINAP e atentado aos preços ofertados em licitação, juntamente com as respectivas composições de preços unitários detalhadas;
- d) A tabela de preços de referência é aquela elaborada pela Contratante e encontra-se à disposição dos Interessados para consulta.

17.4. As adequações do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme arte. 13, inciso II do Decreto nº 7.983/2013.



CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PROJETOS

18.1. Os projetos, demais documentos técnicos e planilha orçamentária (materiais, serviços, quantitativos e preços), apresentados no processo e juntamente com o edital – ainda que analisados anteriormente à participação do certame, enquanto licitante, e da contratação, enquanto vencedora do certame, e antes do início dos serviços, como Contratada – deverão ser endossados quanto aos seus dados, diretrizes e exequibilidade, devendo ser apontado com prévia antecedência os pontos que eventualmente possa haver alguma discordância técnica, para que a Fiscalização efetue a análise desses pontos e emita um parecer indicando a solução que será aplicada.

18.2. Fica entendido que todos os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memorial descritivo, memória de cálculo, planilhas, caderno de encargos e outros, que tem por objetivo definir o objeto da licitação e do sucessivo contrato, bem como, estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a sua execução, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado devidamente especificado e válido.

18.3. Nenhuma alteração ou modificação de forma, acréscimo ou reduções, qualidade ou quantidade dos serviços ou que impliquem em alteração dos projetos da obra/serviços, poderá ser feita pela Contratada, sem expressa anuência da Contratante.

18.3.1. Nos casos onde forem realizadas alterações junto ao projeto, a Contratada deverá elaborar um novo projeto de “As-Built” sem custo para a Contratante.

CLAÚSULA DÉCIMA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, sob nenhum pretexto ou hipótese, poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção inclusive rescisão contratual.

19.2. Em caso de subcontratação autorizada pela Administração, este deverá ocorrer com microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme inciso II, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

19.2.1. No caso de subcontratação permanecerá íntegra e inalterada a responsabilidade do Contratado pelo integral cumprimento de todas as obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e execução do objeto contratado, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para a Contratante nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.

19.3. Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputada ou se comunicará à Contratante.

19.4. Em casos de subcontratação para a execução dos serviços expressamente permitidos, a Contratada exigirá dos eventuais subcontratados, no que couberem, os mesmos requisitos que foram exigidos no processo licitatório.

19.5. Na hipótese 19.2 os empenhos e pagamentos da Contratante poderão ser destinados diretamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte eventualmente subcontratadas.



CLAUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, dentre os seguintes casos:

20.1.1. Unilateralmente pela Contratante:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

20.1.2. Por acordo das partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução (se houver);
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

20.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

20.3. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a Administração/Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.

20.4. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666/93 respectivas alterações, neste Edital e no Processo Administrativo Nº 1105/2021.

21.2. Os serviços contratados deverão ser realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência à prescrições e exigências das especificações da Contratante que serão considerados como parte integrante deste contrato.

21.3. Os serviços executados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial -



DEPARTAMENTO DE COMPRAS
LICITAÇÃO E CONTRATOS
GESTÃO 2021/2024



ABNT, INMETRO, CREA, CAU, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

21.4. Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços e seus anexos, independentemente de transcrição.

21.5. A Contratada não poderá substituir o responsável Técnico, salvo casos de força maior e mediante prévia concordância da Contratante, satisfeitas todas as exigências do edital, nos termos do artigo 30, § 10 da lei nº 8.666/93.

21.6. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência deste contrato, deverá ser comunicada à Contratante e, na hipótese de restar caracterizada frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão deste contrato.

21.7. À Contratante fica assegurado o lícito direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, não obstante outro domicílio que a Contratada venha a adotar, ao qual expressamente aqui renúncia.

22.2. Este Contrato será assinado pelos representantes das partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo uma de suas vias juntada aos autos licitatórios, uma entregue para a Contratada, uma entregue ao Gestor da Secretaria Contratante, em presença das testemunhas que subscrevem ao final.

22.3. E por estarem de acordo com todos os termos, as Partes, assinam o presente Contrato.

Peixe – TO, aos xx dias do mês de xxxxxxxx de 2022.

MUNICÍPIO DE PEIXE

Contratante

CONTRATANTE RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE FUNÇÃO NA EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas: 1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



**ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI
Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.**

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Peixe
Sala da Comissão Permanente de Licitações.

Tomada de Preços Nº ____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022
OBJETO: _____

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail____; DECLARA, para fins de participação da referida Licitação, conforme o disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e ainda que, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina a Constituição Federal. Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa.
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E DE INIDONEIDADE PARA
LICITAR**

À

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Peixe-TO
Sala da Comissão Permanente de Licitações.

Tomada de Preços Nº ____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022
OBJETO: _____

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail _____; DECLARA para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei cabíveis, que até a presente data, não está submetida à penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como, de INEXISTIREM FATOS IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO no processo licitatório, objeto da Tomada de Preços nº _____, promovido pelo Município de Peixe Estado do Tocantins, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julga suficiente para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos, bem como que se sujeita às condições estipuladas no mesmo. Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

À

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Peixe
Sala da Comissão Permanente de Licitações.

Tomada de Preços Nº ____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022
OBJETO: _____.

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail _____; DECLARA, sob as penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto Federal nº 6.204, de 05.09.2007, para fins de cumprimento ao disposto no Edital da Tomada de Preços nº _____ e participação do referido certame; DECLARA que esta empresa, até a presente data, está enquadrada como: () MICROEMPRESA - ME, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006. () MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006. DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade-Estado, _____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Peixe
Sala da Comissão Permanente de Licitações.

Tomada de Preços Nº ____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022
OBJETO: _____.

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (proprietário/sócio administrador/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: _____;

DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus respectivos Anexos da presente licitação;

DECLARA para fins de participação da Tomada de Preços nº ____ que, caso venha a vencer a referida licitação o(s) responsável(is) técnico(s) pela(s) obra(s) será(ão):

DECLARA, que manterá o(s) profissional(is) indicado(s) acima, como responsável(is) técnico(s) na direção e execução dos trabalhos no local dos serviços até a sua inteira conclusão, nos termos do inciso I, do § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93, visto que o(s) mesmo(s) possuem vínculo profissional conforme exige o edital. Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2022.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



DEPARTAMENTO DE COMPRAS
LICITAÇÃO E CONTRATOS
GESTÃO 2021/2024



TERMO DE AUTORIZAÇÃO E ANUENCIA

Tomada de Preços Nº ____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022
OBJETO: _____.

Eu, _____, portador do CREA/CAU nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no RG nº _____ e no CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone (xx)xxx), e-mail _____;

AUTORIZO expressamente a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a indicar meu nome como Responsável Técnico e/ou incluir-me na equipe técnica que se responsabilizará pela execução da obra objeto da licitação ora em referência, caso a mesma seja contratada.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2022

Assinatura
Nome Completo
CREA/CAU Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO VIII - MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Peixe
Sala da Comissão Permanente de Licitações.

Tomada de Preços Nº ____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022
OBJETO: _____.

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail _____;

CREDENCIA, a Sr(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CREA/CAU nº _____, portador(a) do Documento de Identidade – RG nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, sob as penas da Lei, para fins de REPRESENTÁ-LA NA VISTORIA TÉCNICA DO LOCAL onde serão realizados a obra/serviços objeto da Tomada de Preços nº _____, outorgando-lhe poderes para assinar e receber documentos relacionados à referida visita em nome desta empresa, dentre outras funções pertinentes e necessárias relativas à atividade ora descrita no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Declaramos, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a). Por ser verdade, firmamos a presente declaração e credenciamento.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome,

Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este Credenciamento deve ser elaborado e assinado pelo representante legal da empresa e ser apresentado no ato da Visita Técnica no local da obra. Este documento é exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO IX - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Peixe
Sala da Comissão Permanente de Licitações.

Tomada de Preços Nº ____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022
OBJETO: _____.

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador), o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail _____; Declara que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome,

Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO X - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Peixe
Sala da Comissão Permanente de Licitações.

Tomada de Preços Nº ____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022
OBJETO: _____

DADOS DA EMPRESA:

Da empresa:

Razão Social completa:

Endereço: (completo)

CEP:

Cidade:

Estado:

CNPJ Nº:

Inscrição Estadual

nº: Telefone: (xx)

Fax: (xx)

e-mail:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO _____

AGÊNCIA _____

C/C _____

OPERAÇÃO _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

CPF nº

Carteira de identidade (nº e órgão expedidor):

Residência e Domicílio: (completo) Telefone:(xx)

e-mail:

Apresentamos proposta de preços referente à Tomada de Preços nº ____/2021, conforme informações acima, na qual declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital da referida Licitação, bem como que verificamos todas as especificações nela exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte. Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto. Declaramos que os preços propostos compreendem todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa da obra/serviços discriminados nos projetos.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

(_____) PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 30
(trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, deduzidos os dias determinados em ordem de paralisação, se ocorrer.

São partes integrantes desta Proposta, (ambos em anexo) os quais obedecem aos critérios previstos neste Edital, os seguintes documentos:

- Planilha Múltipla de Custos;
- Cronograma Físico-financeiro;
- BDI.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS
LICITAÇÃO E CONTRATOS
GESTÃO 2021/2024



Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome,

Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante e serem observadas as exigências contidas no Edital acerca da elaboração da proposta bem como especificidades próprias da empresa licitante.



ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E CONHECIMENTO TÉCNICO

À

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Peixe
Sala da Comissão Permanente de Licitações.

Tomada de Preços Nº ____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022
OBJETO: _____.

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail _____;

DECLARA sob as penas da Lei, para fins de participação na Tomada de Preços nº ____/2022, que disporá de todos os materiais, máquinas e equipamentos, bem como de toda a mão-de-obra necessária para a realização do objeto licitado, consoante às especificações técnicas, e que os mesmos possibilitarão a execução da obra/serviços no prazo estabelecido no edital.

Declaramos, ainda, que tomamos conhecimento de todas as informações, de todas as condições e particularidades necessárias para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa.
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO PRÓPRIA

À
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Peixe
Sala da Comissão Permanente de Licitações.

Tomada de Preços Nº ____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022
OBJETO: _____.

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail _____; DECLARA para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na Tomada de Preços nº ____/2022, que NÃO REALIZOU A VISTORIA DO LOCAL onde serão executados os serviços/objeto da referida licitação, no entanto,

DECLARA que tem ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas e locais que envolvem a execução do objeto e elaboração da proposta de preços a ser apresentada na sessão, comprometendo-se que, se vencedora, executará o objeto do referido Processo conforme descreve o Termo de Referência, Edital e seus anexos.

DECLARA, por fim, ciência de que não caberá da nossa parte, posteriormente qualquer alegação de desconhecimento acerca da execução da obra/serviços. Assumimos exclusiva responsabilidade, em razão da ocorrência de eventuais prejuízos decorrentes da omissão na verificação do local de instalação e execução da obra. Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome
Função na Empresa.
do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



**ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
EMPREGATÍCIO COM O MUNICÍPIO DE PEIXE-TO**

À

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Peixe.
Sala da Comissão Permanente de Licitações.

Tomada de Preços Nº ____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022
OBJETO: _____.

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (proprietário/sócio administrador/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: _____;

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na Tomada de Preços nº ____/2022, sob as penalidades da lei, que os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios e gerentes da empresa acima identificada, da qual somos representantes, não mantém vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE – TO, QUALQUER UMA DE SUAS SECRETARIAS E/OU ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.

DECLARA, ainda, que não possui em seu quadro societário qualquer servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do Município de Peixe/TO, nos termos do art. 18, XII, da lei 13.408/2016; Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome,

Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento deve ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO XIV - MODELO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

À

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Peixe
Sala da Comissão Permanente de Licitações.

Tomada de Preços Nº ____/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022

OBJETO: _____.

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade/UF, Telefone (xx)xx, e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail _____;

Na qualidade de CONTRATADA, vem por meio desta, INDICAR COMO PREPOSTO o Sr. Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail _____, conforme exigência no Edital, oriundo de realização de licitação pública na modalidade Tomada de Preços nº ____/2022. Declaramos que o referido profissional é qualificado para tal ato, podendo representar esta Empresa perante a Contratante no diz respeito aos serviços a serem executados, possuindo o conhecimento e a capacidade profissional necessária para responder pela Contratada, tendo autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado aos serviços contratados, acompanhar e fiscalizar a execução dos mesmos, devendo este Preposto responder por todos os assuntos relativos ao contrato supra mencionado.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2022

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome,

Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CNAE

À
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Peixe
Sala da Comissão Permanente de Licitações.

Tomada de Preços Nº ____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022
OBJETO: _____.

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail _____; Declara, para os fins de direito que se fizerem necessários, que na qualidade empresa vencedora do certame, o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa é o seguinte: código nº _____, descrição da atividade econômica _____, em especial, para fins de verificação do enquadramento ao benefício do regime de desoneração, conforme a Lei nº 12.844/2013.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome,

Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento deve ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.